

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 899/2024

## CREDENCIAMENTOS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS DE SAÚDE

## 1 - PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.833.497/0001-45, com sede administrativa na Av. Saracura, Qd. 07, Lt. 15 e 16 - Centro Uirapuru/GO, por intermédio do seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pelo Decreto n.º 007/2023, que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**TIPO:** Chamamento Público/Credenciamento

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 14h00m do dia 10 de abril de 2024.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Uirapuru/GO

**ENDEREÇO:** Avenida das Perdizes, Qd. 24, Lt. 04 e 05 – Centro, Uirapuru/GO

## 2 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. O presente Edital tem como objeto/serviço o CHAMAMENTO PÚBLICO para O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, com as características descritas no Termo de Referência.
- 2.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

IT	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LIMITE MENSAL
1.	Médico – Clínico Geral	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
2.	Médico Oftalmologista – Cirurgia de Catarata com lente nacional	Crixás	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 50 cirurgias por mês



3.	Médico – Ginecologista	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 20 horas mensais.
4.	Médico – Clínico Geral para pequenas cirurgias	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 24 horas mensais.
5.	Enfermeiro (a)	ESF Vila Sertaneja	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
6.	Enfermeiro (a) Coordenador de Endemias	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
7.	Enfermeiro (a)	Centro de Saúde da	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
8.	Farmacêutico (a)	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
9.	Fisioterapeuta	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
10.	Biomédico (a)	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 30 horas semanais.
11.	Fonoaudiólogo (a)	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 20 horas semanais.
12.	Psicólogo (a)	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 30 horas semanais.
13.	Nutricionista O I	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 -	Máximo 20 horas semanais.



			MANUTENCAO DO HOSPITAL	
			MUNICIPAL - FICHA 271	
			10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 -	
			MANUTENCAO DOS POSTOS DE	
14.	Educador Físico	Academia de	SAUDE - FICHA 264	Máximo 30 horas semanais.
14.	Educador Fisico	Saúde	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 -	Maximo 30 notas semanais.
			MANUTENCAO DO HOSPITAL	
			MUNICIPAL - FICHA 271	
			10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 -	
			MANUTENCAO DOS POSTOS DE	
15.	Odontólogo	Centro de Saúde e	SAUDE - FICHA 264	Máximo 20 horas semanais.
		Vila Sertaneja	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 -	Maximo 20 noras semanais.
			MANUTENCAO DO HOSPITAL	
			MUNICIPAL - FICHA 271	

IT	PLANTÃO ENFERMAGEM	LOCAL DE ATUAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.	Plantão de 12 horas	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
17.	Plantão de 24 horas	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271

	CONSULTAS EM CERES		
NR	NOME	DOTAÇÃO	
		ORÇAMENTÁRIA	
18.	CARDIOLOGISTA	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 -	
		MANUTENCAO DOS	
		POSTOS DE SAUDE - FICHA	
		264	
		10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 -	
		MANUTENCAO DO	
		HOSPITAL MUNICIPAL -	
		FICHA 271	
19.	ORTOPEDISTA	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 -	
		MANUTENCAO DOS	
		POSTOS DE SAUDE - FICHA	
		264	
		10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 -	
		MANUTENCAO DO	
		HOSPITAL MUNICIPAL -	
		FICHA 271	
20.	PSQUIATRA	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 -	
		MANUTENCAO DOS	
		POSTOS DE SAUDE - FICHA	
		264	
		10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 -	
		MANUTENCAO DO	
		HOSPITAL MUNICIPAL -	
	ODMOVIOUR LD	FICHA 271	
21.	ORTOMOLECULAR	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 -	
		MANUTENCAO DOS	
		POSTOS DE SAUDE - FICHA	
		264	
		10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 -	
		MANUTENCAO DO	



		HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
22.	NUTRICIONISTA EM CERES	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
23.	MEDICINA DO ESPORTE	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271

	EXAMES LABORATORIAIS	
NR	NOME	DOTAÇÃO
		ORÇAMENTÁRIA
24.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	25 VITAMINA D3	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
25.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	AC ANTI-SM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
26.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	A CLANITTI COLA (DO)	- MANUTENÇÃO DAS
	AC ANTI-SS-A (RO)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
27.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
27.		
	AC ANTI-SS-B (LA)	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	AC AN11-33-B (LA)	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
28.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
20.		- MANUTENÇÃO DAS
	AC ANTI-TIREOGLOBULINA	ATIVIDADES DA
	THE THAT THE OCCUPANT	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
29.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	AC PEROXIDASE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
30.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ACIDO URICO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
31.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ACTH	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
	AT DATE OF A STATE OF	FICHA 288
32.	ALBUMINA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00



	<u> </u>	
		- MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
33.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ALFA FETOPROTEINA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
34.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ALFA-GLICOPROTEINA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
35.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	AMILASE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
36.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ANDROSTENEDIONA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
37.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTI DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
38.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
36.		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTI HBE	ATIVIDADES DA
	111111111111111111111111111111111111111	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
39.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
37.		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTI MENBRANA BASAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
40.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
10.		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTICARDIOLIPINA IGG/IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
41.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTICOAGULANTE LUPICO	ATIVIDADES DA
	THE STREET HAVE BUILD	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
42.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
72.		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTIGENO CARCINOGENICO	ATIVIDADES DA
	In Holmo Chich to Olivico	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
43.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
٦٥.		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTI-HBS	ATIVIDADES DA
	MILLIDS	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
44.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
44.		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTI-RNP	ATIVIDADES DA
	AN II-KINY	
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288



45.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	ANTI-SCL-70	ATIVIDADES DA
	TAVIT SOL 70	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
46.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ASO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
47		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
47.		- MANUTENÇÃO DAS
	DACTEDOCCODIA CDAM	ATIVIDADES DA
	BACTEROSCOPIA-GRAM	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
48.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
46.		- MANUTENÇÃO DAS
	BETA HCG	ATIVIDADES DA
	BETATICO	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
49.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
77.		- MANUTENÇÃO DAS
	BETA HCG QUANTITATIVO	ATIVIDADES DA
	BETTHEO QUIETTITITY	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
50.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	BILIRRUBINAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
51.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	BILIRRUBINAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
52.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
52.		- MANUTENÇÃO DAS
	BIOPSIA 1	ATIVIDADES DA
	DIOFSIA I	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
53.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	BNP	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
54.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CA 125	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
55.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	Q1 1-1-	- MANUTENÇÃO DAS
	CA 15/3	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
56		FICHA 288
56.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	CA 10/A (EIE)	- MANUTENÇÃO DAS
	CA 19/A (EIE)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
57.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
37.		- MANUTENÇÃO DAS
	CA 72-4	- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
	O-1 O-1 1 ( O-1	SECRETARIA DE SAUDE -



-		
		FICHA 288
58.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CALCIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
59.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CAPACID FIXAÇAO DO FERRO	ATIVIDADES DA
	,	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
60.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
00.		- MANUTENÇÃO DAS
	CARBAMAZEPINA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
<b>61</b>		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
61.		
	CATECOL AMINIAC	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	CATECOLAMINAS	
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
62.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CEA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
63.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CELULAS L.E	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
64.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CENTROMERO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
65.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CHAGAS - IFI	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
66.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
00.		- MANUTENÇÃO DAS
	CHAGAS (ELISA)	ATIVIDADES DA
	CHAOAS (LLISA)	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
67.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
07.		
	CHAGAS HÁ	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	СПАСАЗ НА	
		SECRETARIA DE SAUDE -
60		FICHA 288
68.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	~~~ ~~ ~~ ~~ ~~ ~~ ~~ ~~ ~~ ~~ ~~ ~~ ~~	- MANUTENÇÃO DAS
	CHUMBO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
69.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	CITOLOGIA GERAL	- MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
70.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	- MANUTENÇÃO DAS
		III I TO TEN GITO DI ID



<del>-</del>	<u> </u>	T
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
71.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
,		- MANUTENÇÃO DAS
	CLEARENCE DA CRETININA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
70		FICHA 288
72.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	CLORO	ATIVIDADES DA
	CLORO	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
73.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	GO A GIVE O GD AN AL GON FOU FITO	- MANUTENÇÃO DAS
	COAGULOGRAMA COMPLETO	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
74.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	COBRE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
75.		FICHA 288
/5.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	COLESTEROL HDL	ATIVIDADES DA
	COLLEGIENCETIDE	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
76.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	GOL EGEED OL I DI	- MANUTENÇÃO DAS
	COLESTEROL LDL	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
77.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	COLESTEROL TOTAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
78.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
70.		- MANUTENÇÃO DAS
	COLESTEROL VLDL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
70		FICHA 288
79.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	COLINESTERASE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
80.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	COL POCITOL OCLA	- MANUTENÇÃO DAS
	COLPOCITOLOGIA	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
81.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
82.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
02.		- MANUTENÇÃO DAS
	COOMBS DIRETO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288



	·	
83.	COOMBS INDIRETO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
84.	CORTISOL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
85.	CORTISOL LIVRE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
86.	CREAT. FOSF. F/MB	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
87.	CREATINAFOSFOQUINASE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
88.	CREATININA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
89.	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
90.	CURVA DE INSULINA 5 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
91.	CURVA DE INSULINA 6 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
92.	CURVA DE INSULINA 7 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
93.	CURVA GLICEMICA 5 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
94.	CURVA GLICEMICA 6 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
95.	CURVA GLICEMICA 7 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -



		FICHA 288
96.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	D-DIMERO	ATIVIDADES DA
	D DIMERCO	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
97.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
97.		
	DELHIDDOTECTOCTEDONA	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	DEHIDROTESTOSTERONA	
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
98.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	DENGUE COMPLETO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
99.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	DENGUE IGG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
100.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	DENGUE IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
101.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	DESIDROGENASE LACTIA (DHL)	ATIVIDADES DA
	DESIDROGERADE ENCTIN (DIE)	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
102.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
102.		- MANUTENÇÃO DAS
	DHE	ATIVIDADES DA
	DILE	
		SECRETARIA DE SAUDE -
102		FICHA 288
103.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	DOGA CEM DEPENDED C	- MANUTENÇÃO DAS
	DOSAGEM PEPTIDEO C	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
104.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	EAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
105.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
1		- MANUTENÇÃO DAS
1	ELETROFORESE DAS PROTEINAS SERICAS	ATIVIDADES DA
1		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
106.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
1		- MANUTENÇÃO DAS
1	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	ATIVIDADES DA
1		SECRETARIA DE SAUDE -
1		FICHA 288
107.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	EPSTEIN-BARR IGG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
108.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
100.	EPSTEIN-BARR IGM	- MANUTENÇÃO DAS
		- IVII II TO TENÇAO DAS



	- A	
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
109.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	ERITROGRAMA	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	ERITROGRAMA	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
110.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	EGDEDMOCDAMA	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	ESPERMOGRAMA	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
111.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	ECED A DIOI	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	ESTRADIOL	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
112.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	ECTRICI	- MANUTENÇÃO DAS
	ESTRIOL	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
113.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	FIGURE ON A	- MANUTENÇÃO DAS
	ESTRONA	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
114.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FALCI-TESTE	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
115.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
116.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FATOR DU	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
117.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	EARCH DEVIA (ARCT)	- MANUTENÇÃO DAS
	FATOR REUMATOIDE	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
118.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	7. map 2	- MANUTENÇÃO DAS
	FATOR RH-11	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
119.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FERRITINA	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
120.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FERRO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
		I ICHA 200



121.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	FIBRINOGENIO	ATIVIDADES DA
	FIBRINOGENIO	
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
122.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FOSFATASE ACIDA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
123.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FOSFATASE ACIDA PROST	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
124.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FOSFATASE ALCALINA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
125.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FOSFOLIPIDIOS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
126.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FOSFORO	ATIVIDADES DA
	1 051 0110	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
127.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
127.		- MANUTENÇÃO DAS
	FRUTOSAMINA	ATIVIDADES DA
	TRO TOSTEMENT	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
128.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FSH	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
129.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FTA-ABS IGG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
130.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FTA-ABS IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
131.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FUNGOS PESQUISA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
132.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FUNGOS-CULTURA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
133.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	CAMA CT	- MANUTENÇÃO DAS
	GAMA GT	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
	-l' O-l O4   (- O4 - O5   O( O5D 70 5	



		FICHA 288
134.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	GLICEMIA DE JEJUM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
135.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
133.		- MANUTENÇÃO DAS
	GLICOSE POS PRANDIAL	ATIVIDADES DA
	GEICOSE I OS I KAIVDIAE	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
136.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
130.		- MANUTENÇÃO DAS
	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA	ATIVIDADES DA
	GLOBULINA TRANSFORTADORA DA TIROZINA	
		SECRETARIA DE SAUDE -
127		FICHA 288
137.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	GRUPO SANGUINEO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
138.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HBS-AG AUSTRALIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
139.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HDL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
140.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
1.0.		- MANUTENÇÃO DAS
	HEMATOC.+ HEMOGLOBINA	ATIVIDADES DA
	TEACH TO CAT THE ATO OLO DIT WY	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
141.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
171.		- MANUTENÇÃO DAS
	HEMATOCRITO	ATIVIDADES DA
	TEM TOCKTO	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
142.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
142.		- MANUTENÇÃO DAS
	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	ATIVIDADES DA
	HEMOOLODINA OLICOSILADA	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
143.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
143.		
	HEMOCD AND COMPLETO	- MANUTENÇÃO DAS
	HEMOGRAMA COMPLETO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
144		FICHA 288
144.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	**** ** *** *** *** *** *** *** *** **	- MANUTENÇÃO DAS
	HEMOSSEDIMENTAÇAO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
145.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITE A ANTI-HAV IGG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
146.	THED ATTITLE A ANITH HAM ICAN	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	HEPATITE A ANTI-HAV IGM	- MANUTENÇÃO DAS



	7	
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
147.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITE B AC ANTI-HBC IGG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
148.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
149.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITE C ANTI HCV	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
150.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITES	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
151.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HERPES SIMPLES I/II ANTICORPOS IGG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
152.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HERPES SIMPLES I/II ANTICORPOS IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
153.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HERPES ZOSTER PG.IGG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
154.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	MEDDEG ZOGTED DG IGM	- MANUTENÇÃO DAS
	HERPES ZOSTER PG.IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
155		FICHA 288
155.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	THIS / CELLIC A.)	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	HIV (ELISA)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
156.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
150.		- MANUTENÇÃO DAS
	HTLV I E II	- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA
	HILVICII	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
157.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
137.		- MANUTENÇÃO DAS
	IGE CARNE DE PORCO	ATIVIDADES DA
	IGE CARNE DE PURCO	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
158.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
150.		- MANUTENÇÃO DAS
	IGE CARNE DE VACA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
		1 TC11/A 200



159.	IGE LEITE DE VACA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
160.	IGE MULTIPLO HX2	FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
161.	IGE MULTIPLO MX1	FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
162.	IGE TOTAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
163.	IMUNOGLOBULINA E	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
164.	INSULINA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
165.	LACTATO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
166.	LATEX	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
167.	LEICOCIT. FECAIS PESQUISA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
168.	LEISHMANIOSE IGG	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
169.	LEISHMANIOSE IGM	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
170.	LEUCOGRAMA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
171.	LH	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
Av. das Por	dizes Od 24 I ts 04 e 05 – Centro – CEP 76 52	SECRETARIA DE SAUDE -



		FICHA 288
172.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LIPASE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
173.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
173.		- MANUTENÇÃO DAS
	LIPIDOGRAMA	ATIVIDADES DA
	LIFIDOGRAMA	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
174		
174.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	TIOTIE O GENOLITA	- MANUTENÇÃO DAS
	LIQUIDO SINOVIAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
175.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LIQUOR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
176.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LITIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
177.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	MACHADO GUERREIRO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
178.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
170.		- MANUTENÇÃO DAS
	MAGNESIO	ATIVIDADES DA
	WHO! (ESIO	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
179.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
175.		- MANUTENÇÃO DAS
	MICROALBUMINURIA	ATIVIDADES DA
	MICROALDUMINUMA	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
100		
180.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	MONOTECT	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	MONOTEST	SECRETARIA DE SAUDE -
101		FICHA 288
181.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	A GLOOD COURT I C	- MANUTENÇÃO DAS
	MUCOPROTEINAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
182.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	PARASOTOLOGICO DE FEZES 1º 2º E 3º	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
183.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	PARATORMONIO 422	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
184.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	PEPTIDEO C-508	- MANUTENÇÃO DAS
		mino inigrio nin



·	<u>'</u>	
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
185.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	PERFIL LIPÍDICO	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
186.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	PLAQUETAS CONTAGEM	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
187.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
107.	POTASSIO	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
188.	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
189.	PROGESTERONA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
190.	PROLACTINA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
191.	PROTEINA C FUNCIONAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
192.	PROTEINA C REATIVA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
193.	PROTEINA S FUNCIONAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
194.	PROTEINAS TOTAIS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
195.	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
196.	PROTEINURIA 24 HRS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288



197.	PROVA DE ATIVIDADE REUMATICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
198.	PROVA DE FUNÇÃO REUMATICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
199.	PROVA DO LATEX	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
200.	PROVAS DE FUNÇAO HEPATICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
201.	PROVAS DE FUNÇAO TIROIDIANAS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
202.	PSA TOTAL/LIVRE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
203.	PSA TOTAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
204.	PTH PARATORMONIO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
205.	RENINA	FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
206.	RETRAÇÃO DO COAGULO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
207.	RNI	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
208.	RUBEOLA IGG	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
209.	RUBEOLA IGM	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -



FICHA 288			
SANGUE OCULTO PESQUISA			
SANGUE OCULTO PESQUISA	210.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
SANGUE OCULTO PESQUISA			- MANUTENÇÃO DAS
SICRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00		SANGUE OCULTO PESOUISA	
PICHA 288		DIETOCE CCCETC TESQUEST	
211.			
SARAMPO IGG	211		
SARAMPO IGG	211.		
SECRETARIA DE SAUDE -		CADAMDOTOC	
FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.30.00   - MANUTINCÃO DAS ATUNDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 2		SAKAIVIPO IOO	
212.			
SARAMPO IGM	212		
SARAMPO IGM	212.		
SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1208.2099 .33.90.30.0			
FICHA 288		SARAMPO IGM	
10.301_1203_2099 - 33.90.39.00			
SCL70 ESCLERODERMA			
SCL70 ESCLERODERMA	213.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -			- MANUTENÇÃO DAS
SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 -		SCL70 ESCLERODERMA	
SINGHA   S			
10.301.1203.2.099 - 33.90.30.00			
SDHEA	214.		
SDHEA	21		
SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288		SDHFA	
FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 2		SDILLI	
215.     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIV			
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     216.	215		
SERETONINA	213.		
SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10,301,1203,2099 - 33,90,39,00		OEDETONIN A	
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS		SERETONINA	
216.			
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	21.5		
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     217.	216.		
SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   219.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   220.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   221.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -   MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
SODIO		SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	
SODIO			
SODIO			
SODIO	217.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     218.			
SOMATOMEDINA C   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   220.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   221.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   222.   TEMPO DE PROTORDIA   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   222.   TEMPO DE PROTORDIA   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   222.   TEMPO DE PROTORDIA   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   222.   TEMPO DE PROTORDIA   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   222.   TEMPO DE PROTORDIA   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   - MANUT		SODIO	
10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   220.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   220.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   221.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   222.   222.   223.   224.   224.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.   225.			SECRETARIA DE SAUDE -
SOMATOMEDINA C			FICHA 288
SOMATOMEDINA C   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     219.	218.		
SOMATOMEDINA C   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     219.			- MANUTENÇÃO DAS
FICHA 288		SOMATOMEDINA C	ATIVIDADES DA
219.  T3 LIVRE  T4 LIVRE  T4 LIVRE  T4 LIVRE  T5 LIVRE  T5 LIVRE  T6 LA 288  T6 LA 288  T6 LA 288  T6 LA 288  T7 LIVRE  T8 LIVRE  T9 LIVRE  T9 LIVRE  T9 LIVRE  T9 LIVRE  T0 LIVRE  T6 LA 288  T6 LIVRE  T6 LIVRE  T6 LA 288  T6 LIVRE  T6 LA 288  T6 LIVRE  T6 LIVRE  T6 LA 288  T			SECRETARIA DE SAUDE -
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  220.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  221.  221.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  221.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  222.  TEMPO DE PROTORINA  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			FICHA 288
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  220.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  221.  221.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  221.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  222.  TEMPO DE PROTORINA  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	219.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
T3 LIVRE  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  220.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  221.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  222.  TEMPO DE PROTORINA  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     220.		T3 LIVRE	
FICHA 288			
220.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  221.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  222.  TEMPO DE PROTORINA  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  221.  THOXINA  TO THE TRICK TO T	220.		
T4 LIVRE  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  221.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  222.  TEMPO DE PROTORINA  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	220.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   222.   TEMPO DE PROTORINA   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		TA I IVRE	
FICHA 288  221.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  222.  TEMPO DE PROTORINA  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		I T LI VINL	
221. 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  222. TEMPO DE PROTORINA 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  222. TEMPO DE PROTORINA 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	221		
T4 TIROXINA  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  222.  TEMPO DE PROTORINA  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	221.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  222. TEMPO DE PROTORINA 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		TA TIP ONT LA	
FICHA 288  222. TEMPO DE PROTORINA 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		14 HROXINA	
222. TEMPO DE PROTORINA 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
- MANUTENÇÃO DAS	222.	TEMPO DE PROTORINA	
		ILIM O DETROTODIMI	- MANUTENÇAO DAS



		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
223.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	FICHA 288
224.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
225.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	TESTE DO PESINHO PLUS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
226.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
220.		- MANUTENÇÃO DAS
	TESTE DO PEZ AMPLIADO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
227.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
221.		- MANUTENÇÃO DAS
	TESTOSTERONA LIVRE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
220		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
228.		- MANUTENÇÃO DAS
	TESTOSTERONA TOTAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
220		FICHA 288
229.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	TIPAGEM E FRH	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
230.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	TIREOGLOBULINA	ATIVIDADES DA
	THE OBODOD OBA WI	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
231.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	TOXOPLASMOSE IGG	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	101101 Et E01100E 100	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
232.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	TOXOPLASMOSE IGM	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	TOMOI ENDIVIONE TOWN	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
233.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	TRANSAMINASE TGO	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	TRAINSAIVIINASE TOU	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
234.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	TD AND AMBLAGE TOD	- MANUTENÇÃO DAS
	TRANSAMINASE TGP	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288



235.	TRANSFERRINA IND SATUR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
236.	TRANSFERRINA IND SATUR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
237.	TRIGLICERIDES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
238.	TROPONINA I	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
239.	TS + TC - 214	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
240.	TSH	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
241.	TSH US	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
242.	UREIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
243.	UROCULTURA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
244.	VDRL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
245.	VHS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
246.	VITAMINA A	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
247.	VITAMINA B12	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -



		FICHA 288
248.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	VITAMINA E	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
249.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ZINCO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288

EXAMES CARDIÓLOGICOS		
NR	NOME	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
250.	SCAN CAROTIDAS OU VERTEBRAIS (BILATERAL)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
251.	ECODOPLLER FETAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
252.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR VENOSO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
253.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR ARTERIAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
254.	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR VENOSO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
255.	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
256.	ECODOPPLER TRANSTORÁCICO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
257.	ELETROCARDIOGRAMA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288



258.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	MARI	MANUTENÇÃO DAS
	MAPA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
259.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	HOLLTER	MANUTENÇÃO DAS
	HOLLIER	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
260.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ESPIROMETRIA	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
261.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
201.		33.90.39.00 -
	,	MANUTENÇÃO DAS
	TESTE ERGOMÉTRICO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
262.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	MANUTENÇÃO DAS
	ELETRONEUROMIOGRAFIA MIMSS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
263.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
264.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
۵۵4.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	ECODOPPLER TRANSTORÁCICO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
265.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ELETROCARDIOGRAMA	MANUTENÇÃO DAS
	ELLINOCANDIOUNAMA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
266.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TESTE ERGOMÉTRICO	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
		SAUDE - FICHA 208

EXAMES RADIOLÓGICOS		
NR	NOME	DOTAÇÃO
		ORÇAMENTÁRIA
267.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	CRANIO	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE



		SAUDE - FICHA 288
268.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ODDITAG	MANUTENÇÃO DAS
	ORBITAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
269.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	GEVOG DA FACE (A FENTEO NA GO)	MANUTENÇÃO DAS
	SEIOS DA FACE (MENTO NASO)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
270.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	SELA TURCA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
271.		10.301.1203.2.099 -
۵/1.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	MAXILAR INFERIOR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
272		SAUDE - FICHA 288
272.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	NARIZ OU OSSOS DA FACE	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
273.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ARCADA ZIGOMAT MALAR	MANUTENÇÃO DAS
	THE IDITIZED ON THE WILLIAM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
274.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ARTIC. TEMPORO MAND.BILATERAL	MANUTENÇÃO DAS
	ARTIC. TEIVII ORO MAND.DILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
275.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ADENOIDES	MANUTENÇÃO DAS
	ADENOIDES	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
276.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	CAMBA APENDIDE	MANUTENÇÃO DAS
	CAVUM ou ADENOIDE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
277.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	COLUNA CERVICAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
278.		10.301.1203.2.099 -
210.	COLUNA DORSAL	33.90.39.00 -
	COLUNA DORSAL	MANUTENÇÃO DAS
		MAINU I ENÇAU DAS



		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
279.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	COLUNA LOMBAR	MANUTENÇÃO DAS
	COLUNA LOMBAR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
280.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	a Labo do dan	MANUTENÇÃO DAS
	SACRO COCCIX	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
281.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	ESTERNO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
282.		10.301.1203.2.099 -
202.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	ART.ESTERNO CLAVICULAR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
202		SAUDE - FICHA 288
283.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	HEMITORAX UNILATERAL (COSTELA) ARCOS COSTAIS	MANUTENÇÃO DAS
	,	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
204		SAUDE - FICHA 288
284.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	CLAVICULA UNILATERAL	MANUTENÇÃO DAS
	<del></del>	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
285.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	OMOPLATA (ESCAPULA)	MANUTENÇÃO DAS
	OMOLEMIA (ESCALUEA)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
286.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	OMBRO UNILATERAL	MANUTENÇÃO DAS
	OMBRO UNIDATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
287.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DD A CO LIMIT A TED AT	MANUTENÇÃO DAS
	BRACO UNILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
288.		10.301.1203.2.099 -
200.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	COTOVELO UNILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
289.	ANTEBRACO UNITERAL	10.301.1203.2.099 -
289.	ANTEDRACU UNITERAL	10.301.1203.2.099 -



		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
290.	PUNHO UNILATERAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
291.		10.301.1203.2.099 -
202	MAO UNILATERAL	33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
292.	MAOS E PUNHOS P/IDADE OSSEA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
293.	BACIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
294.		10.301.1203.2.099 -
	BACIA AP/RA	33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
295.	ART.SACRO ILIACAS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
296.	COXO FEMURAL UNILATERAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
297.	COXA UNILATERAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
298.	PERNA UNILATERAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
299.	TORNOZELO UNILAT. OU ART.TIBIO-TARSICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE



	i i	
		SAUDE - FICHA 288
300.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DE LIMIT ATED AT	MANUTENÇÃO DAS
	PE UNILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
301.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	CALCANEO UNILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
302.		10.301.1203.2.099 -
302.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	JOELHO OU ROTULO PATELA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
303.		10.301.1203.2.099 -
303.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	JOELHO UNILATERAL	
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
22.1		SAUDE - FICHA 288
304.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TORAX	MANUTENÇÃO DAS
	101411	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
305.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TORAX (CVB) BASE DO CORACAO (não cobra contraste)	MANUTENÇÃO DAS
	TORAX (CVB) BASE DO CORAÇÃO (não coora contraste)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
306.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ESOEVCO	MANUTENÇÃO DAS
	ESOFAGO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
307.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	EGEOWA GO E BUODENO	MANUTENÇÃO DAS
	ESTOMAGO E DUODENO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
308.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
309.		10.301.1203.2.099 -
507.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TRANSITO INTESTINAL	
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
210		SAUDE - FICHA 288
310.	EMENTA ODA GO. CI TOTTED ODA GO.	10.301.1203.2.099 -
	ENEMA OPACO - CLISTER OPACO	33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS



		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
311.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
311.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	UROGRAFIA EXCRETORA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
312.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	URETROCISTOGRAFIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
313.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ABDOME SIMPLES	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
314.		10.301.1203.2.099 -
314.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	HISTEROSSALPINGOGRAFIA UNIMED	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
315.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ABDOME AGUDO (EM PE E DEITADO)	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
316.		SAUDE - FICHA 288
310.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	FISTULOGRAFIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
317.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	MANUTENÇÃO DAS
	DEL GITOILEITET ODDEN CONTO INTERNO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
210		SAUDE - FICHA 288
318.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	<u>,</u>	MANUTENÇÃO DAS
	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 1 SEGMENTO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
319.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 2 SEGMENTOS	MANUTENÇÃO DAS
	DENSITOWETRIA OSSEA - 2 SECUMENTOS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288

Obs: Contraste já incluso do RX.

ULTRASSONOGRAFIAS		
NR	NOME	DOTAÇÃO
		ORÇAMENTÁRIA



	, ,	
320.	USG ABDOME INFERIOR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
321.	USG ABDOME SUPERIOR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
322.	USG ABDOME TOTAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
323.	USG.ARTICULACOES (AGENDADO)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
324.	USG OBSTETRICA GEMELAR (quant. por feto)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
325.	USG.OBSTETRICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
326.	USG.OBSTETRICA COM DOPPLER	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
327.	USG. ESCROTO PÊNIS, MÚSCULO, TENDÃO, CRÂNIO, CERVICAL GLDS SALIVARES, REGIÃO INGUINAL (POR LA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
328.	USG.MAMA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
329.	USG ORGAOS E ESTRUT. ISOLADA C/ DOPPLER + TV E MAMA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
330.	USG DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL VEIA PORTA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
331.	OBSTETRICA C/ DOPPLER	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
332.	USG. VIA TRANRETAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
333.	USG.PROSTATA VIA ABDOMINAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
334.	USG APARELHO URINÁRIO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
335.	USG BOLSA ESCROTAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
336.	USG PAREDE ABDOMINAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
337.	USG PARTES MOLES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
338.	USG PÉLVICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
339.	USG REGIÃO INGUINAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
340.	USG TIREÓIDE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
341.	USG TRANSVAGINAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
L		



	1 *	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
342.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	D O D T T D W X I G I G	MANUTENÇÃO DAS
	DOPPLER ILIACAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
343.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	MARCACAO POR UCC	MANUTENÇÃO DAS
	MARCACAO POR USG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
344.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	A ODEL A DE CAMBALA A DESCRIA DE MAIA	MANUTENÇÃO DAS
	AORTA ABDOMINAL ARTERIA RENAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
345.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DING A O DE TIDEOIDE GEDVICAL E MANA (DA AE) (CEAD 40002000)	MANUTENÇÃO DAS
	PUNCAO DE TIREOIDE CERVICAL E MAMA ( <b>PAAF</b> ) ( <b>GEAP 40902099</b> )	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
346.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	AMINIOCENTESE PUNCAO PROFUNDA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
347.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	LIC 2D (24 A 28 SEMANAS)	MANUTENÇÃO DAS
	US 3D (24 A 28 SEMANAS)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
348.		10.301.1203.2.099 -
	CORY BIOPSIA CADA NÓDULO	33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
349.		10.301.1203.2.099 -
	BIOPSIA PROSTATA (INLUSO A ANESTESIA)	33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
250		SAUDE - FICHA 288
350.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	USG - ELASTROGRAFIA	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
251		SAUDE - FICHA 288
351.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ENDOSCOPIA	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288



352.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
353.	ESCLEROSE DE VARIZES (GTA)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
354.	POLIPECTOMIA DE COLON	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
355.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
356.	DILATAÇÃO DE ESOFAGO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
357.	MANOMETRIA ESOFAGICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
358.	PH-METRIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
359.	HEMOSTASIAS DE COLON	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
360.	MUCOSECTOMIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
361.	COLONOSCOPIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
362.	GASTROSTOMIA COM KIT	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
363.	PASSAGEM DE SONDA NASO ENTERAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
364.	POLIPECTOMIA DE ESOFAGO/ESTOMAGO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288

	PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS	
NR	NOME	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
365.	ELETROENCEFALOGRAMA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288

	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
NR	NOME	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
366.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	RM - ABDOME INFERIOR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
367.	RM - ABDOME SUPERIOR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
368.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
306.	RM - ABDOME TOTAL	33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
369.	RM - ANGIORESSONÂNCIA VENOSA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
370.	RM - ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
371.	RM - ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
372.	RM - BOLSA ESCROTAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
373.	RM - BACIA OU PELVE	SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
374.	RM - COLANGIORESSONÂNCIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
375.	RM - COLUNA CERVICAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
376.	RM - COLUNA DORSAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
377.	RM - COLUNA LOMBAR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
378.	RM - COLUNA SEGUIMENTO ADICIONAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
379.	RM - COTOVELO DIREITO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
380.	RM - COTOVELO ESQUERDO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
381.	RM - CRÂNIO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
382.	RM - FACE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
L	I	1 20.70.07.00



		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
383.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DIA ONIDDII (GIDI LIDO)	MANUTENÇÃO DAS
	RM - QUADRIL (CADA LADO)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
384.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DIA INDÓPICE	MANUTENÇÃO DAS
	RM - HIPÓFISE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
385.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DIA JOHANG EGOVEDDO	MANUTENÇÃO DAS
	RM - JOELHO ESQUERDO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
386.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DM TOPI HO DIDEFTO	MANUTENÇÃO DAS
	RM - JOELHO DIREITO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
387.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	D14 14 (STOYD D2	MANUTENÇÃO DAS
	RM - MASTOIDES	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
388.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DM OMDDO DIDEITO	MANUTENÇÃO DAS
	RM - OMBRO DIREITO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
389.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DW UMBDU ECULEDDO	MANUTENÇÃO DAS
	RM - OMBRO ESQUERDO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
390.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - ÓRBITA	MANUTENÇÃO DAS
	MI - OMBITA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
391.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - PÉ ESQUERDO	MANUTENÇÃO DAS
	MM - I L ESQUENDO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
392.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - PÉ DIREITO	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288



393.	RM - PESCOÇO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
394.	RM - PUNHO DIREITO	SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
395.	RM - PUNHO ESQUERDO	SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
396.	RM - PLEXO BRAQUIAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
397.	RM - SACRO ILIACAS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
398.	RM - SELA TÚRCICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
399.	RM - TORNOZELO DIREITO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
400.	RM - TORNOZELO ESQUERDO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
401.	RM - TÓRAX	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
402.	URORESSONÂNCIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
403.	ENTERORESSONANCIA - TRAZER MUNVILAX	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



	SECRETARIA DE
	SAUDE - FICHA 288

# Obs: RESSONÂNCIA COM O USO DE CONTRASTE SERÁ COBRADO O CONTRASTE A PARTE, VALOR DE <u>R\$</u> 80,00 REAIS

	TOMOGRAFIAS	
NR	NOME	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
404.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
405.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
406.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
407.	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
408.	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
409.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIA DO PESCOÇO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
410.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS CARÓTIDAS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
411.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS CEREBRAIS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
412.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS PULMONARES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
413.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIS	10.301.1203.2.099 -



		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
414.	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
415.		10.301.1203.2.099 -
	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
416.	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
417.	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
418.	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
419.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
420.	ENTEROTOMOGRAFIA - TRAZER MUVILAX	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
421.	TC ABDOME INFERIOR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
422.	TC ABDOME SUPERIOR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
423.	TC ABDOME TOTAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE



		SAUDE - FICHA 288
424.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC ANTEDDACO	MANUTENÇÃO DAS
	TC ANTEBRAÇO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
425.		10.301.1203.2.099 -
1		33.90.39.00 -
	ma . p m a v . a ~ a . m .	MANUTENÇÃO DAS
	TC ARTICULAÇÃO ATM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
426.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC BACIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
427.		10.301.1203.2.099 -
727.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC BRAÇO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
428		SAUDE - FICHA 288
428.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC CALCÂNEO	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
100		SAUDE - FICHA 288
429.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC CAVUM	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
430.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
	TC COLUNA CERVICAL	SAUDE - FICHA
	TO CODE THE CLICATED	10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288288
431.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC COLUNA DORSAL/TORÁCICA	MANUTENÇÃO DAS
	TO COLUMA DOMALI TURACICA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
432.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TO COLUMN LOWER P	MANUTENÇÃO DAS
	TC COLUNA LOMBAR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
433.		10.301.1203.2.099 -
.55.	TC COLUNA LOMBO-SACRA	33.90.39.00 -
	To colorar bombo bricker	MANUTENÇÃO DAS
		1.11.11.12.12.12.10.12.10



		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
434.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TO COLUMN TOTAL	MANUTENÇÃO DAS
	TC COLUNA TOTAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
435.		10.301.1203.2.099 -
433.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC COTOVELO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
126		SAUDE - FICHA 288
436.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC COXA	MANUTENÇÃO DAS
	10 00.11	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
437.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC COVO EEMID AI	MANUTENÇÃO DAS
	TC COXO FEMURAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
438.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC CRÂNIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
439.		10.301.1203.2.099 -
1 43).		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC CRÂNIO COM CONTRASTE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
440.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
440.		33.90.39.00 -
	TC FACE	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
441.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC FÊMUR	MANUTENÇÃO DAS
	101 Livion	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
442.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TO JOEL HO	MANUTENÇÃO DAS
	TC JOELHO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
443.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	,	MANUTENÇÃO DAS
	TC MANDÍBULA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
444.	TC MÃO	
<del>444</del> .	IC MAO	10.301.1203.2.099 -



		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
445.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	TC MASTÓIDES/OUVIDOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
446.		10.301.1203.2.099 -
	TC OMBRO	33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
447.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
	TC PÉ	33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
448.	TC PELVE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
449.		10.301.1203.2.099 -
	TC PERNA	33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
450.	TC PESCOÇO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
451.	TC PESCOÇO COM CONTRASTE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
452.	TC PUNHO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
453.	TC QUADRIL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
454.	TC SACRO-ILÍACO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE



		SAUDE - FICHA 288
455.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC SEGMENTOS APENDICULARES	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
456.		10.301.1203.2.099 -
430.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC SEIOS DA FACE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
457.		10.301.1203.2.099 -
437.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC SELA TÚRSICA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
458.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
438.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC TÊMPORO-MANDIBULAR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
459.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
459.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC TORAX	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
460.		10.301.1203.2.099 -
400.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC TORNOZELO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
461.		10.301.1203.2.099 -
401.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC TORNOZELO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
462.		10.301.1203.2.099 -
402.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC TRATO URINÁRIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288

PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM CRIXÁS		
NR	NOME	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
463.	PROCEDIMENTO APENDICITE (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
464.	PROCEDIMENTO BARTOLINECTOMIA CIRURGIA (VALOR DE 1 DIÁRIA)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271



465.	PROCEDIMENTO CESARIANA + LAQ. ENFERMARIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
466.	PROCEDIMENTO CESARIANA ENFERMARIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
467.	PROCEDIMENTO CURETAGEM ENFERMARIA (VALOR DE 1 DIÁRIA)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
468.	PROCEDIMENTO FIMOSE (VALOR DE 1 DIÁRIA)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
469.	PROCEDIMENTO FREIO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
470.	PROCEDIMENTO HEMORROIDECTOMIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
471.	PROCEDIMENTO HERNIAS INGUINAL C/ TELA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
472.	PROCEDIMENTO HERNIA INSIONAL C/ TELA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
473.	PROCEDIMENTO HERNIA INGUINAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
474.	PROCEDIMENTO HERNIA INCISIONAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
475.	PROCEDIMENTO HERNIA UMBILICAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
476.	PROCEDIMENTO HERNIA UMBILICAL C/ TELA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
477.	PROCEDIMENTO HIDROCELE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL



		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
478.	PROCEDIMENTO HISTERECTOMIA (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
450	DD O CEDA CENTO I A OLIFA DATO	33.90.39.00 -
479.	PROCEDIMENTO LAQUEADURA	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
480.	PROCEDIMENTO MIOMECTOMIA	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
481.	PROCEDIMENTO OOFORECTOMIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	MANUTENCAO DO
481.	FRUCEDIIVIEN 10 OUFUREC I UIVIIA ( V ALUK DE 2 DIAKIAS)	
		HOSPITAL MUNICIPAL
ļ		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
	_	33.90.39.00 -
482.	PROCEDIMENTO PARTO NORMAL ENFERMARIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
483.	PROCEDIMENTO PERINEOPLASTIA (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	MANUTENCAO DO
405.	1 ROCEDIVIENTO I ERINEOI EASTIA (VALOR DE 3 DIARIAS)	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
40.4	DD O GED H FELMO ALL DAGO GEL E	33.90.39.00 -
484.	PROCEDIMENTO VARICOCELE	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
485.	PROCEDIMENTO LAQUEADURA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	MANUTENCAO DO
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
486.	PROCEDIMENTO TALA GESSADA/ TALA	MANUTENCAO DO
400.	I ROCEDIMENTO TALA UESSADA/ TALA	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
487.	PROCEDIMENTO FRATURA E LUXAÇÃO	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
488.	PROCEDIMENTO BOTA GESSADA	MANUTENCAO DO
400.	TROCEDIMENTO DOTA OEDUADA	HOSPITAL MUNICIPAL
<u> </u>		- FICHA 271
1		10.301.0210.2144 -
	DD 0 0777 N 0777 N 1 - 1 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -	33.90.39.00 -
489.	PROCEDIMENTO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
400		10.301.0210.2144 -
490.	PROCEDIMENTO CURATIVO GRANDE	33.90.39.00 -
1		1.2.2



		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
491.	PROCEDIMENTO CURATIVO MEDIO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
492.	PROCEDIMENTO CURATIVO PEQ	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
493.	PROCEDIMENTO PASSAGEM DE SONDA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
494.	PROCEDIMENTO LAVAGEM DE OUVIDO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
495.	PROCEDIMENTO CANTOPLASTIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
496.	PROCEDIMENTO AEROSOL	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
497.	PROCEDIMENTO OXIGENIO POR litro	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
498.	PROCEDIMENTO DRENAGEM DE ABCESSO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
499.	PROCEDIMENTO CAUTERIZAÇAO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
500.	PROCEDIMENTO BARTOLINECTOMIA CIRURGIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
501.	PROCEDIMENTO BIÓPSIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
502.	PROCEDIMENTO SUTURA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271



503.	PROCEDIMENTO EXERESE DE CISTO SEBÁCEO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
504.	PROCEDIMENTO SUTURA DE EXT. FERIMENTO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
505.	PROCEDIMENTO DRENAGEM PREURAL	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
506.	PROCEDIMENTO RX POR INCISÃO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
507.	PROCEDIMENTO EEG	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
508.	PROCEDIMENTO ASO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
509.	PROCEDIMENTO CONSULTA CLINICA NORMAL	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
510.	PROCEDIMENTO VISITA HOSPITALAR	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
511.	PROCEDIMENTO CONSULTA CLINICA PLANTÃO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
512.	PROCEDIMENTO AUDIOMETRIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
513.	PROCEDIMENTO ESPIROMETRIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
514.	INTERNAÇÃO AMIGDALITES	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
515.	INTERNAÇÃO AMEAÇA DE ABORTO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL



		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
516.	INTERNAÇÃO ANGINA PECTORIS	MANUTENCAO DO
310.	nviziavişilə invonvii berəlab	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
	~	33.90.39.00 -
517.	INTERNAÇÃO ARTRITE	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
518.	INTERNAÇÃO ARRITIMIA	MANUTENCAO DO
310.		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
519.	INTERNAÇÃO AVC	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
520.	INTERNAÇÃO ANEMIA CARENCIAL	MANUTENCAO DO
320.	INTERNAÇÃO ANEMIA CARENCIAL	
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
521.	INTERNAÇÃO COLECISTITE	MANUTENCAO DO
	·	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
522.	INTERNAÇÃO COLICA NEFRETICA	
322.	INTERNAÇÃO COLICA NEFRETICA	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
523.	INTERNAÇÃO CRISE ASMATICA	MANUTENCAO DO
	·	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
524.	INTERNACÃO ODISE HIDEDTENSIVA	MANUTENCAO DO
324.	INTERNAÇÃO CRISE HIPERTENSIVA	
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
	~	33.90.39.00 -
525.	INTERNAÇÃO CIRROSE HEPATICA	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
526.		33.90.39.00 -
	INTERNAÇÃO DIABETES	MANUTENCAO DO
	INTEKNAÇAU DIABETES	
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
	INTERNAÇÃO DPOC	33.90.39.00 -
527.		MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
	~	10.301.0210.2144 -
528.	INTERNAÇÃO DOENÇA DE PARKSON	33.90.39.00 -
		JJ.70.J7.UU -



	, ,	
		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
529.	INTERNAÇÃO EDEMA PULMONAR	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
530.	INTERNAÇÃO ENFISEMA PULMONAR	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
531.	INTERNAÇÃO ENTEROINFECÇÃO (GECA)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
532.	INTERNAÇÃO EPLEPSIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
533.	INTERNAÇÃO ESTREPTOCOCCIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
534.	INTERNAÇÃO GASTRITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
535.	INTERNAÇÃO HEMORRAGIA DEGESTIVA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
536.	INTERNAÇÃO HEPATITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
537.	INTERNAÇÃO HIPERTENSAO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
538.	INTERNAÇÃO ITU	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
539.	INTERNAÇÃO ICC	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
540.	INTERNAÇÃO INSUF. CORONARIANA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271



541.	INTERNAÇÃO LARINGOTRAQUEOBRONQUITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
542.	INTERNAÇÃO OTITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
543.	INTERNAÇÃO PIELONEFRITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
544.	INTERNAÇÃO PNEUMONIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
545.	INTERNAÇÃO PNEUMOCONIOSE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
546.	INTERNAÇÃO ULCERA DE PERNA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
547.	INTERNAÇÃO VASCULOPATIA PERIFERICA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
548.	INTERNAÇÃO HANSENIASE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
549.	INTERNAÇÃO PNEUMOTORX	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
550.	INTERNAÇÃO PANCREATITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
551.	INTERNAÇÃO DENGUE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
552.	INTERNAÇÃO INFARTO AGUDO MIOCARDIO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
553.	INTERNAÇÃO COVID-19	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL



- FIC
-------

CIRURGIA DE CATARATA			
NR	NOME	DOTAÇÃO	
		ORÇAMENTÁRIA	
554	CIRURGIA DE CATARATA	10.301.0210.2144 -	
		33.90.39.00 -	
		MANUTENCAO DO	
		HOSPITAL MUNICIPAL	
		- FICHA 271	

- 3.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 3.1, preenchendo no anexo II e VII o seu interesse.
- 3.3- O CREDENCIADO será responsável pelo cumprimento da carga horária conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Uirapuru GO.
- 3.4- O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

# 4 - APRESENTAÇÃO:

4.1- Os interessados deverão protocolar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO

CREDENCIAMENTO: N° 001/2024

NOME DA EMPRESA CREDENCIANTE:

CNPJ:

USUFRUI DA LEI 123/2006 ( ) SIM ( ) NÃO

E-MAIL: TELEFONE:

NOME DO CONTATO:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

# 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:
- a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;
- 5.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:
- a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;



- d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- 5.2.1- São condições para credenciamento dos profissionais:
- a)- Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- b)- Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 5.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a Comissão de Contração se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
- 5.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 5.5- Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.
- 5.6- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
- 5.7- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- 5.7.1- Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.
- 5.7.2- Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.
- 5.8- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

#### 6 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:



- 6.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá aderir a proposta do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):
- a)- CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;
- b)- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.
- Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.
- Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.
- 6.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.
- 6.2.1- Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);
- 6.2.2- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- 6.2.3- Ser datada e assinada pelo representante legal;
- 6.2.4- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

# 7 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 7.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Comissão de Contratação) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de contratação.
- 7.1.1- O envelope deverá conter todos documentos a seguir relacionados: Anexo II Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão; Anexo IV Modelo de Declarações Unificadas; Anexo V Modelo de Declarações de ME/EPP; Anexo VI Modelo de declaração de idoneidade e não suspensão temporária; Anexo VII Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo VIII Declaração de atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação e; Anexo IX Modelo de declaração de Responsabilidade Técnica.

# 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;



d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) e Certidão Negativa de Débitos do município de Uirapuru;
- e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site <a href="https://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>.

## 10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a)- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento.

# 11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Regularidade da pessoa física junto ao Conselho profissional do(s) profissional(is) que prestara(ao) os serviços;
- b. Diploma de conclusão de curso superior ou técnico, quando for o caso;
- c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;

## 12 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV e VIII);



- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
- c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo IV);
- d) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1°, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
- e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);
- f) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV)
- g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

# 13 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXIGÍVEIS NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006:

- a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, Artigo 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo V);
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4°, § 2°, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo V);
- c) A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- d) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VI).
- f) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem.
- g) A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação.

  Av. das Perdizes, Qd 24, Lts. 04 e 05 Centro CEP 76.525.000 Uirapuru GO.

  CNPJ 37.622.164/0001 60 Tel. (62) 0800-4941053



- h) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.
- i) Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.
- j) A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### 14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

#### - ESCLARECIMENTOS:

14.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

### - IMPUGNAÇÃO:

- 14.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.
- 14.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitação.uirapuru@gmail.com ou protocolizados no local e horário indicados no item 18.1 deste edital.

#### - RECURSO:

- 14.3.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso.
- O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.
- 14.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao.uirapuru@gmail.com ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.
- 14.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.
- 14.3.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo:
- Negar admissibilidade ao recurso, justificando;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.
- 14.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.



- 14.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.
- 14.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (https://Uirapuru.go.gov.br/) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.
- 14.3.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.
- 14.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 15 - DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

- 15.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:
- a)- Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b)- O CREDENCIADO que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Uirapuru;
- c)- Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d)- O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- 15.2- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 15.3- O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Uirapuru/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

# 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1- A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município
- 16.2- Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.
- 16.3- Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando o plantão e atendimentos realizados pelo profissional executante.
- 16.4- A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Uirapuru a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.
- 16.5- Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:
- a)- Assiduidade;



- b)- Pontualidade;
- c)- Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.
- 16.6- Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono do plantão sem que haja a devida passagem de plantão de acordo com o Artigo 8º da RESOLUÇÃO 2077/14 DO CFM Conselho Federal de Medicina, ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.
- 16.7- Nas situações em que o profissional indicado pela empresa credenciada não comparecer ao plantão de escala, a Direção notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o plantão não seja realizado.
- 16.8- A solicitação de substituição dos profissionais, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do edital, em até 24 horas.
- 16.9- Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.
- 16.10- A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- 16.11- Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.
- 16.12- A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Uirapuru ou terceiros.
- 16.13- É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.
- 16.14- Em caráter excepcional, conforme disposto no Artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, os CREDENCIADOS ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

# 17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

- 17.1- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 17.2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 17.3- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 17.4- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 17.5- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 17.6- Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- 17.7- Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;



- 17.8- Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
- 17.9- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 17.10- Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 17.11- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 17.12- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

# 18 - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

- 18.1- A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Uirapuru, sediada Avenida das Perdizes, Qd. 24, Lt. 04 e 05 Centro, Uirapuru/GO, CEP 76525-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo que para participar da primeira sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação de classificação a entrega da documentação deverá ocorrer a partir das 14h:00m do dia 19/03/2024.
- 18.2- A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se dará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, em data de 19/03/2024, as 14:00 horas, os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: http://www.uirapuru.go.gov.br.
- 18.3- Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.
- 18.4- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária Municipal de Saúde, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de protocolo, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.
- 18.5- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.
- 18.6- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.
- 18.7- A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.
- 18.8- O Departamento de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.
- 18.9- A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.
- 18.10- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.



- 18.11- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Coordenação de Saúde.
- 18.12- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.
- 18.13- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.
- 18.14- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas.
- 18.15- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.
- 18.16- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de protocolo", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- 18.17- Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

## DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS

- 18.18- O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total dos plantões conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;
- 18.19- Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficiará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e turnos dos plantões que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de 10 dias corridos, os nomes dos profissionais que realizarão os serviços disponibilizados.

# 19 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 19.1- Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.
- 19.1.1- Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
- 19.2- O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.
- 19.3- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.
- 19.4- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 19.5- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



- 19.6- O Município de Uirapuru não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- 19.7- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo dos serviços.
- 19.8- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.
- 19.9- O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.
- 19.9.1- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.
- 19.10- LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.
- 19.11- SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

#### 20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.
- 20.2- A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5° dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.
- 20.3- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas ela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.
- 20.4- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 20.5- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 20.6- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.
- 20.7- Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.
- 20.8- Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.
- 20.9- No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.



- 20.10- Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.11- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.
- 20.12- O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

# 21 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 21.1- A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.
- 21.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 21.3- À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

#### Da Vigência:

- 21.4- EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.
- 21.5- TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
- 21.6- DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
- 21.7- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

## 22 - DAS SANÇÕES

- 22.1- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 22.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 22.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

### 23 - CONDIÇÕES PACTUAIS



- 23.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 23.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 23.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 23.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 23.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

# 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 24.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;
- 24.3- O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.
- 24.3.1- O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.
- 24.4- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 24.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.
- 24.5- Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.
- 24.6- A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.



- 24.6.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.
- 24.7- A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
- a)- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- b)- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 24.8- Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:
- 24.8.1- Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
- 24.8.2- Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- 24.8.3- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações;
- 24.8.3- Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- 24.8.4- Decretar falência ou insolvência civil;
- 24.8.5- Realizar dissolução da sociedade;
- 24.8.6- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- 24.8.7- Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;
- 24.8.8- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

# 25 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 25.1- Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.
- 25.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a)- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b)- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c)- "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;



- e)- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 25.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.
- 25.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas a Agente de Contratação, situada à Avenida das Perdizes, Qd. 24, Lt. 04 e 05 Centro, Uirapuru/GO, CEP 76525-000, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.
- 26.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, Avenida das Perdizes, Qd. 24, Lt. 04 e 05 Centro, Uirapuru/GO, CEP 76525-000, telefone 0800-4941053 e na Secretaria Municipal de Saúde, ou através do e-mail licitação.uirapurugo@gmail.com.
- 26.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas a Agente de Contratação, no endereço acima descrito.
- 26.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.
- 26.4.1- Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;
- 26.4.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;
- 26.4.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;
- 26.4.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e- mail e passarão a integrar o edital.
- 26.5- Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.
- 26.6- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.
- 26.7- A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.



- 26.8- a Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 26.9- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- 26.10- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 26.11- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.
- 26.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Crixás, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

#### 27 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP

Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade e não suspensão temporária

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VIII – Declaração de atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação

Anexo IX – Modelo de declaração de Responsabilidade Técnica

#### AGUINALDO CHAGAS PARREIRA

Agente de Contratação

#### CLESIA PEREIRA CARDOSO PEIXOTO

Equipe de Apoio

#### JAMBTRIZ ARAUJO DE LIMA

Equipe de Apoio



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-DO OBJETO:

- 1.1- CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU.
- 1.1.1- A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.



1.2- Justifica-se a instauração do credenciamento considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

## 2 - DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

IT	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	LIMITE MENSAL
1.	Médico – Clínico Geral	Centro de Saúde	R\$ 145,83/h	Máximo 40 horas semanais.
2.	Médico Oftalmologista – Cirurgia de Catarata com lente nacional	Crixás	R\$ 1.300,00 por cirurgia	Máximo 50 cirurgias por mês
3.	Médico – Ginecologista	Centro de Saúde	R\$ 300,00/h	Máximo 20 horas mensais.
4.	Médico – Clínico Geral para pequenas cirurgias	Centro de Saúde	R\$ 347,22/h	Máximo 24 horas mensais.
5.	Enfermeiro (a)	ESF Vila Sertaneja	R\$ 15,63/h	Máximo 40 horas semanais.
6.	Enfermeiro (a) Coordenador de Endemias	Centro de Saúde	R\$ 23,13/h.	Máximo 40 horas semanais.
7.	Enfermeiro (a)	Centro de Saúde da	R\$ 15,63/h.	Máximo 40 horas semanais.
8.	Farmacêutico (a)	Centro de Saúde	R\$ 21,88/h.	Máximo 40 horas semanais.
9.	Fisioterapeuta	Centro de Saúde	R\$ 28,13/h	Máximo 40 horas semanais.
10.	Biomédico (a)	Centro de Saúde	R\$ 23,34/h	Máximo 30 horas semanais.
11.	Fonoaudiólogo (a)	Centro de Saúde	R\$ 18,75/h	Máximo 20 horas semanais.
12.	Psicólogo (a)	Centro de Saúde	R\$ 25,00/h	Máximo 30 horas semanais.
13.	Nutricionista	Centro de Saúde	R\$ 25,00/h	Máximo 20 horas semanais.
14.	Educador Físico	Academia de Saúde	R\$ 16,67/h	Máximo 30 horas semanais.
15.	Odontólogo	Centro de Saúde e Vila Sertaneja	R\$ 16,25/h	Máximo 20 horas semanais.

IT	PLANTÃO ENFERMAGEM	LOCAL DE ATUAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
16.	Plantão de 12 horas	Centro de Saúde	R\$ 150,00
17.	Plantão de 24 horas	Centro de Saúde	R\$ 250,00

CONSULTAS EM CERES			
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO	
18.	CARDIOLOGISTA	R\$ 250,00	
19.	ORTOPEDISTA	R\$ 250,00	
20.	PSQUIATRA	R\$ 400,00	
21.	ORTOMOLECULAR	R\$ 200,00	
22.	NUTRICIONISTA	R\$ 200,00	
23.	MEDICINA DO ESPORTE	R\$ 300,00	

	EXAMES LABORATORIAIS	
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO



24.	25 VITAMINA D3	R\$ 60.00
25.	AC ANTI-SM	R\$ 28.00
26.	AC ANTI-SS-A (RO)	R\$ 30.00
27.	AC ANTI-SS-B (LA)	R\$ 30.00
28.	AC ANTI-TIREOGLOBULINA	R\$ 30.00
29.	AC PEROXIDASE	R\$ 21.00
30.	ACIDO URICO	R\$ 12.00
31.	ACTH	R\$ 30.00
32.	ALBUMINA	R\$ 12.00
33.	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 21.00
34.	ALFA-GLICOPROTEINA	R\$ 12.00
35.	AMILASE	R\$ 15,00
36.	ANDROSTENEDIONA	R\$ 25.20
37.	ANTI DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	R\$ 24.00
38.	ANTI HBE	R\$ 25.20
39.	ANTI MENBRANA BASAL	R\$ 96.00
40.	ANTICARDIOLIPINA IGG/IGM	R\$ 105.00
41.	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 48.00
42.	ANTIGENO CARCINOGENICO	R\$ 40,00
43.	ANTI-HBS	R\$ 24.00
44.	ANTI-RNP	R\$ 25.20
45.	ANTI-SCL-70	R\$ 27.00
46.	ASO	R\$ 15,00
47.	BACTEROSCOPIA-GRAM	R\$ 12.00
48.	BETA HCG	R\$ 40.00
49.	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$ 60.00
50.	BILIRRUBINAS	R\$ 20.00
51.	BILIRRUBINAS	R\$ 15,00
52.	BIOPSIA 1	R\$ 60.00
53.	BNP	R\$ 120,00
54.	CA 125	R\$ 40.00
55.	CA 15/3	R\$ 40.00
56.	CA 19/A (EIE)	R\$ 40.00
57.	CA 72-4	R\$ 31.20
58.	CALCIO	R\$ 12.00
59.	CAPACID FIXAÇAO DO FERRO	R\$ 13.20
60.	CARBAMAZEPINA	R\$ 21.60
61.	CATECOLAMINAS	R\$ 120.00
62.	CEA	R\$ 50.00
63.	CELULAS L.E	R\$ 12.00
64.	CENTROMERO	R\$ 24.00
65.	CHAGAS - IFI	R\$ 30.00
66.	CHAGAS (ELISA)	R\$ 30.00
67.	CHAGAS HÁ	R\$ 15.60
68.	CHUMBO	R\$ 18.00
69.	CITOLOGIA GERAL	R\$ 36.00
70.	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	R\$ 22,80
71.	CLEARENCE DA CRETININA	R\$ 12.00
72.	CLORO	R\$ 12.00
73.	COAGULOGRAMA COMPLETO	R\$ 24.00
74.	COBRE	R\$ 18.00
75.	COLESTEROL HDL	R\$ 10.80
76.	COLESTEROL LDL	R\$ 10.80
77.	COLESTEROL TOTAL	R\$ 10.80
78.	COLESTEROL VLDL	R\$ 10.80
<u> </u>		•



79.	COLINESTERASE	R\$ 18.00
80.	COLPOCITOLOGIA	R\$ 60.00
81.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 10.80
82.	COOMBS DIRETO	R\$ 30.00
83.	COOMBS INDIRETO	R\$ 30.00
84.	CORTISOL	R\$ 22.80
85.	CORTISOL LIVRE	R\$ 27.00
86.	CREAT. FOSF. F/MB	R\$ 19.20
87.	CREATINAFOSFOQUINASE	R\$ 15.60
88.	CREATININA	R\$ 12,00
89.	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 48.00
90.	CURVA DE INSULINA 5 DOSES	R\$ 72.00
91.	CURVA DE INSULINA 6 DOSES	R\$ 90.00
92.	CURVA DE INSULINA 7 DOSES	R\$ 132.00
93.	CURVA GLICEMICA 5 DOSES	R\$ 60.00
94.	CURVA GLICEMICA 6 DOSES	R\$ 72.00
95.	CURVA GLICEMICA 7 DOSES	R\$ 84.00
96.	D-DIMERO	R\$ 99.00
97.	DEHIDROTESTOSTERONA	R\$ 22.80
98.	DENGUE COMPLETO	R\$ 150,00
99.	DENGUE IGG	R\$ 19.20
100.	DENGUE IGM	R\$ 19.20
101.	DESIDROGENASE LACTIA (DHL)	R\$ 12.60
102.	DHE	R\$ 24.00
103.	DOSAGEM PEPTIDEO C	R\$ 24.00 R\$ 27.00
103.	EAS	R\$ 12.00
105.	ELETROFORESE DAS PROTEINAS SERICAS	R\$ 12.00 R\$ 19.20
106.	ELETROFORESE DAS PROTEINAS SERICAS ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 19.20 R\$ 27.00
107.	EPSTEIN-BARR IGG	R\$ 27.00 R\$ 36.00
107.	EPSTEIN-BARR IGM	R\$ 36.00
109.	ERITROGRAMA	R\$ 9.00
110.	ESPERMOGRAMA	R\$ 24.00
111.	ESTRADIOL ESTRADIOL	R\$ 21.60
111.	ESTRADIOL	R\$ 21.60
113.	ESTROL	R\$ 22.20
113.	FALCI-TESTE	R\$ 12.00
114.	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	R\$ 12.00 R\$ 16.80
116.	FATOR DU	R\$ 6.00 R\$ 15.00
117.	FATOR REUMATOIDE  FATOR RH-11	*
118.		R\$ 6.00
119. 120.	FERRITINA FERRO	R\$ 18.00 R\$ 12.00
120.	FERRO FIBRINOGENIO	R\$ 12.00 R\$ 18.00
121.	FOSFATASE ACIDA	R\$ 18.00 R\$ 12.00
122.	FOSFATASE ACIDA FOSFATASE ACIDA PROST	R\$ 12.00 R\$ 15.00
124.	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 12.00
125.	FOSFOLIPIDIOS	R\$ 60.00
126.	FOSFORO	R\$ 12.00
127.	FRUTOSAMINA	R\$ 18.00
128.	FSH A DS ICC	R\$ 21.60
129.	FTA-ABS IGG	R\$ 21.00
130.	FTA-ABS IGM	R\$ 21.00
131.	FUNGOS PESQUISA	R\$ 19.20
132.	FUNGOS-CULTURA	R\$ 24.00
133.	GAMA GT	R\$ 12.00



134.	GLICEMIA DE JEJUM	R\$ 12.00
135.	GLICOSE POS PRANDIAL	R\$ 12.00
136.	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA	R\$ 45.00
137.	GRUPO SANGUINEO	R\$ 12.00
138.	HBS-AG AUSTRALIA	R\$ 24.00
139.	HDL	R\$ 15,00
140.	HEMATOC.+ HEMOGLOBINA	R\$ 12.00
141.	HEMATOCRITO	R\$ 12.00
142.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 17.40
143.	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 18.00
144.	HEMOSSEDIMENTAÇAO	R\$ 12.00
145.	HEPATITE A ANTI-HAV IGG	R\$ 25.20
146.	HEPATITE A ANTI-HAV IGM	R\$ 25.20
147.	HEPATITE B AC ANTI-HBC IGG	R\$ 22.20
148.	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	R\$ 21.00
149.	HEPATITE C ANTI HCV	R\$ 25.80
150.	HEPATITES	R\$ 40,00 CADA
151.	HERPES SIMPLES I/II ANTICORPOS IGG	R\$ 30.00
152.	HERPES SIMPLES I/II ANTICORPOS IGM	R\$ 30.00
153.	HERPES ZOSTER PG.IGG	R\$ 33.00
154.	HERPES ZOSTER PG.IGM	R\$ 36.00
155.	HIV (ELISA)	R\$ 36.00
156.	HTLVIEIÍ	R\$ 39.00
157.	IGE CARNE DE PORCO	R\$ 27.00
158.	IGE CARNE DE VACA	R\$ 27.00
159.	IGE LEITE DE VACA	R\$ 27.00
160.	IGE MULTIPLO HX2	R\$ 36.00
161.	IGE MULTIPLO MX1	R\$ 36.00
162.	IGE TOTAL	R\$ 27.00
163.	IMUNOGLOBULINA E	R\$ 22.80
164.	INSULINA	R\$ 18.00
165.	LACTATO	R\$ 30.00
166.	LATEX	R\$ 15,00
167.	LEICOCIT. FECAIS PESQUISA	R\$ 12.00
168.	LEISHMANIOSE IGG	R\$ 45.00
169.	LEISHMANIOSE IGM	R\$ 45.00
170.	LEUCOGRAMA	R\$ 9.00
171.	LH	R\$ 22.20
172.	LIPASE	R\$ 12.00
173.	LIPIDOGRAMA	R\$ 24.00
174.	LIQUIDO SINOVIAL	R\$ 66.00
175.	LIQUOR	R\$ 45.00
176.	LITIO	R\$ 15.00
177.	MACHADO GUERREIRO	R\$ 16.80
178.	MAGNESIO	R\$ 12.00
178.	MICROALBUMINURIA	R\$ 21.00
180.	MONOTEST	R\$ 15.00
181.	MUCOPROTEINAS	R\$ 12.00
182.	PARASOTOLOGICO DE FEZES 1° 2° E 3°	R\$ 12,00 CADA
183.	PARATORMONIO 422	R\$ 30.00
184.	PEPTIDEO C-508	R\$ 30.00
185.	PERFIL LIPÍDICO	R\$40.00
186.	PLAQUETAS CONTAGEM	R\$ 9.00
187.	POTASSIO	R\$ 12.00
188.	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	R\$ 40,00
100.	FINE VENTIVO (FAFAINICOLAU)	ιςφ 40,00



189.	PROGESTERONA	R\$ 24.00
190.	PROLACTINA	R\$ 22.80
191.	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 84.00
192.	PROTEINA C REATIVA	R\$ 14.40
193.	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 144.00
194.	PROTEINAS TOTAIS	R\$ 15.00
195.	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	R\$ 15.00
196.	PROTEINURIA 24 HRS	R\$ 12.00
190.	PROVA DE ATIVIDADE REUMATICA	R\$ 24.00
197.	PROVA DE ATIVIDADE REGMATICA	R\$ 50,00
198.	PROVA DO LATEX	R\$ 27.00
200.	PROVA DO LATEA  PROVAS DE FUNÇÃO HEPATICA	R\$ 28.80
200.	PROVAS DE FUNÇÃO TIROIDIANAS	R\$ 40.80
201.	PSA TOTAL/LIVRE	R\$ 50,00
202.	PSA TOTAL PSA TOTAL	R\$ 60.00
203.	PTH PARATORMONIO	R\$ 27.00
204.	RENINA	R\$ 27.00 R\$ 84.00
203.	RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 6.00
	RNI	R\$ 12.00
207.		·
208.	RUBEOLA IGO	R\$ 22.20
209.	RUBEOLA IGM	R\$ 22.20
210.	SANGUE OCULTO PESQUISA	R\$ 12.00
211.	SARAMPO IGG	R\$ 42.00
212.	SARAMPO IGM	R\$ 54.00
213.	SCL70 ESCLERODERMA	R\$ 30.00
214.	SDHEA	R\$ 54.00
215.	SERETONINA STANDARD OF THE MEDICAL PROPERTY OF THE SERVICE OF THE	R\$ 36.00
216.	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	R\$ 30.00
217.	SODIO	R\$ 12.00
218.	SOMATOMEDINA C	R\$ 48.00
219.	T3 LIVRE	R\$ 21.60
220.	T4 LIVRE	R\$ 21.60
221.	T4 TIROXINA	R\$ 15.00
222.	TEMPO DE PROTOBINA	R\$ 12.00
223.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	R\$ 12.00
224.	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 36.00
225.	TESTE DO PESINHO PLUS	R\$ 108.00
226.	TESTE DO PEZ AMPLIADO	R\$ 90.00
227.	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 24.00
228.	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 24.00
229.	TIPAGEM E FRH	R\$ 25,00
230.	TIREOGLOBULINA	R\$ 30.00
231.	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 48.00
232.	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 48.00
233.	TRANSAMINASE TGO	R\$ 12.00
234.	TRANSAMINASE TGP	R\$ 12.00
235.	TRANSFERRINA IND SATUR	R\$ 15.00
236.	TRANSFERRINA IND SATUR	R\$ 15.00
237.	TRIGLICERIDES	R\$ 15.00
238.	TROPONINA I	R\$ 25.20
239.	TS + TC - 214	R\$ 12.00
240.	TSH	R\$ 12.60
241.	TSH US	R\$ 25,00
242.	UREIA	R\$ 12.00
243.	UROCULTURA	R\$ 60.00



244.	VDRL	R\$ 12.00
245.	VHS	R\$12.00
246.	VITAMINA A	R\$ 60.00
247.	VITAMINA B12	R\$ 30.00
248.	VITAMINA E	R\$ 60.00
249.	ZINCO	R\$ 20.00

EXAMES CARDIÓLOGICOS				
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO		
250.	SCAN CAROTIDAS OU VERTEBRAIS (BILATERAL)	R\$ 350,00		
251.	ECODOPLLER FETAL	R\$ 300,00		
252.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR VENOSO	R\$ 350,00		
253.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR ARTERIAL	R\$ 350,00		
254.	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR VENOSO	R\$ 350,00		
255.	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL	R\$ 350,00		
256.	ECODOPPLER TRANSTORÁCICO	R\$ 280,00		
257.	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 30,00		
258.	MAPA	R\$ 120,00		
259.	HOLLTER	R\$ 120,00		
260.	ESPIROMETRIA	R\$ 200,00		
261.	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 250,00		
262.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	R\$ 400,00		
263.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII	R\$ 400,00		
264.	ECODOPPLER TRANSTORÁCICO	R\$ 280,00		
265.	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 40,00		
266.	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 250,00		

EXAMES RADIOLÓGICOS				
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO		
267.	CRANIO	R\$ 40,00		
268.	ORBITAS	R\$ 40,00		
269.	SEIOS DA FACE (MENTO NASO)	R\$ 40,00		
270.	SELA TURCA	R\$ 40,00		
271.	MAXILAR INFERIOR	R\$ 40,00		
272.	NARIZ OU OSSOS DA FACE	R\$ 40,00		
273.	ARCADA ZIGOMAT MALAR	R\$ 40,00		
274.	ARTIC. TEMPORO MAND.BILATERAL	R\$ 40,00		
275.	ADENOIDES	R\$ 40,00		
276.	CAVUM ou ADENOIDE	R\$ 40,00		
277.	COLUNA CERVICAL	R\$ 40,00		
278.	COLUNA DORSAL	R\$ 40,00		
279.	COLUNA LOMBAR	R\$ 40,00		
280.	SACRO COCCIX	R\$ 40,00		
281.	ESTERNO	R\$ 40,00		
282.	ART.ESTERNO CLAVICULAR	R\$ 40,00		
283.	HEMITORAX UNILATERAL (COSTELA) ARCOS COSTAIS	R\$ 40,00		
284.	CLAVICULA UNILATERAL	R\$ 40,00		
285.	OMOPLATA (ESCAPULA)	R\$ 40,00		
286.	OMBRO UNILATERAL	R\$ 40,00		
287.	BRACO UNILATERAL	R\$ 40,00		
288.	COTOVELO UNILATERAL	R\$ 40,00		
289.	ANTEBRACO UNITERAL	R\$ 40,00		
290.	PUNHO UNILATERAL	R\$ 40,00		
291.	MAO UNILATERAL	R\$ 40,00		



292.	MAOS E PUNHOS P/IDADE OSSEA	R\$ 40,00
293.	BACIA	R\$ 40,00
294.	BACIA AP/RA	R\$ 40,00
295.	ART.SACRO ILIACAS	R\$ 40,00
296.	COXO FEMURAL UNILATERAL	R\$ 40,00
297.	COXA UNILATERAL	R\$ 40,00
298.	PERNA UNILATERAL	R\$ 40,00
299.	TORNOZELO UNILAT. OU ART.TIBIO-TARSICA	R\$ 40,00
300.	PE UNILATERAL	R\$ 40,00
301.	CALCANEO UNILATERAL	R\$ 40,00
302.	JOELHO OU ROTULO PATELA	R\$ 40,00
303.	JOELHO UNILATERAL	R\$ 40,00
304.	TORAX	R\$ 40,00
305.	TORAX (CVB) BASE DO CORACAO (não cobra contraste)	R\$ 40,00
306.	ESOFAGO	R\$ 210,00
307.	ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 210,00
308.	ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 210,00
309.	TRANSITO INTESTINAL	R\$ 210,00
310.	ENEMA OPACO - CLISTER OPACO	R\$ 300,00
311.	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 270,00
312.	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 220,00
313.	ABDOME SIMPLES	R\$ 40,00
314.	HISTEROSSALPINGOGRAFIA UNIMED	R\$ 460,00
315.	ABDOME AGUDO (EM PE E DEITADO)	R\$ 40,00
316.	FISTULOGRAFIA	R\$ 270,00
317.	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	R\$ 110,00
318.	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 1 SEGMENTO	R\$ 7,00
319.	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 2 SEGMENTOS	R\$ 70,00

Obs: Contraste já incluso do RX.

	ULTRASSONOGRAFIAS	
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO
320.	USG ABDOME INFERIOR	R\$ 70,00
321.	USG ABDOME SUPERIOR	R\$ 70,00
322.	USG ABDOME TOTAL	R\$ 100,00
323.	USG.ARTICULACOES (AGENDADO)	R\$ 70,00
324.	USG OBSTETRICA GEMELAR (quant. por feto)	R\$ 140,00
325.	USG.OBSTETRICA	R\$ 70,00
326.	USG.OBSTETRICA COM DOPPLER	R\$ 250,00
327.	USG. ESCROTO PÊNIS, MÚSCULO, TENDÃO, CRÂNIO, CERVICAL GLDS SALIVARES, REGIÃO INGUINAL (POR LA	R\$ 70,00
328.	USG.MAMA	R\$ 70,00
329.	USG ORGAOS E ESTRUT. ISOLADA C/ DOPPLER + TV E MAMA	R\$ 310,00
330.	USG DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL VEIA PORTA	R\$ 300,00
331.	OBSTETRICA C/ DOPPLER	R\$ 250,00
332.	USG. VIA TRANRETAL	R\$ 110,00
333.	USG.PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 60,00
334.	USG APARELHO URINÁRIO	R\$ 70,00
335.	USG BOLSA ESCROTAL	R\$ 60,00
336.	USG PAREDE ABDOMINAL	R\$ 60,00
337.	USG PARTES MOLES	R\$ 60,00
338.	USG PÉLVICA	R\$ 60,00
339.	USG REGIÃO INGUINAL	R\$ 60,00
340.	USG TIREÓIDE	R\$ 60,00



341.	USG TRANSVAGINAL	R\$ 60,00
342.	DOPPLER ILIACAS	R\$ 300,00
343.	MARCACAO POR USG	R\$ 250,00
344.	AORTA ABDOMINAL ARTERIA RENAL	R\$ 300,00
345.	PUNCAO DE TIREOIDE CERVICAL E MAMA (PAAF) (GEAP 40902099)	R\$ 220,00
346.	AMINIOCENTESE PUNCAO PROFUNDA	R\$ 350,00
347.	US 3D (24 A 28 SEMANAS)	R\$ 350,00
348.	CORY BIOPSIA CADA NÓDULO	R\$ 900,00
349.	BIOPSIA PROSTATA (INLUSO A ANESTESIA)	R\$ 1100,00
350.	USG - ELASTROGRAFIA	R\$ 700,00
351.	ENDOSCOPIA	R\$ 320,00
352.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 320,00
353.	ESCLEROSE DE VARIZES (GTA)	R\$ 1200,00
354.	POLIPECTOMIA DE COLON	R\$ 1200,00
355.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 385,00
356.	DILATAÇÃO DE ESOFAGO	R\$ 1200,00
357.	MANOMETRIA ESOFAGICA	R\$ 500,00
358.	PH-METRIA	R\$ 440,00
359.	HEMOSTASIAS DE COLON	R\$ 1200,00
360.	MUCOSECTOMIA	R\$ 2500,00
361.	COLONOSCOPIA	R\$ 700,00
362.	GASTROSTOMIA COM KIT	R\$ 3500,00
363.	PASSAGEM DE SONDA NASO ENTERAL	R\$ 1200,00
364.	POLIPECTOMIA DE ESOFAGO/ESTOMAGO	R\$ 1200,00

PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS			
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO	
365.	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 200,00	

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO
366.	RM - ABDOME INFERIOR	R\$ 480,00
367.	RM - ABDOME SUPERIOR	R\$ 480,00
368.	RM - ABDOME TOTAL	R\$ 700,00
369.	RM - ANGIORESSONÂNCIA VENOSA	R\$ 680,00
370.	RM - ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL	R\$ 620,00
371.	RM - ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR	R\$ 480,00
372.	RM - BOLSA ESCROTAL	R\$ 480,00
373.	RM - BACIA OU PELVE	R\$ 480,00
374.	RM - COLANGIORESSONÂNCIA	R\$ 720,00
375.	RM - COLUNA CERVICAL	R\$ 480,00
376.	RM - COLUNA DORSAL	R\$ 480,00
377.	RM - COLUNA LOMBAR	R\$ 480,00
378.	RM - COLUNA SEGUIMENTO ADICIONAL	R\$ 480,00
379.	RM - COTOVELO DIREITO	R\$ 480,00
380.	RM - COTOVELO ESQUERDO	R\$ 480,00
381.	RM - CRÂNIO	R\$ 480,00
382.	RM - FACE	R\$ 480,00
383.	RM - QUADRIL (CADA LADO)	R\$ 480,00
384.	RM - HIPÓFISE	R\$ 480,00
385.	RM - JOELHO ESQUERDO	R\$ 480,00
386.	RM - JOELHO DIREITO	R\$ 480,00
387.	RM - MASTOIDES	R\$ 480,00
388.	RM - OMBRO DIREITO	R\$ 480,00



389.	RM - OMBRO ESQUERDO	R\$ 480,00
390.	RM - ÓRBITA	R\$ 480,00
391.	RM - PÉ ESQUERDO	R\$ 480,00
392.	RM - PÉ DIREITO	R\$ 480,00
393.	RM - PESCOÇO	R\$ 480,00
394.	RM - PUNHO DIREITO	R\$ 480,00
395.	RM - PUNHO ESQUERDO	R\$ 480,00
396.	RM - PLEXO BRAQUIAL	R\$ 480,00
397.	RM - SACRO ILIACAS	R\$ 480,00
398.	RM - SELA TÚRCICA	R\$ 480,00
399.	RM - TORNOZELO DIREITO	R\$ 480,00
400.	RM - TORNOZELO ESQUERDO	R\$ 480,00
401.	RM - TÓRAX	R\$ 480,00
402.	URORESSONÂNCIA	R\$ 680,00
403.	ENTERORESSONANCIA - TRAZER MUNVILAX	R\$ 1000,00

Obs: RESSONÂNCIA COM O USO DE CONTRASTE SERÁ COBRADO O CONTRASTE A PARTE, VALOR DE <u>R\$ 80,00 REAIS</u>

TOMOGRAFIAS		
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO
404.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR	R\$ 520,00
405.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	R\$ 520,00
406.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	R\$ 520,00
407.	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	R\$ 520,00
408.	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	R\$ 520,00
409.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIA DO PESCOÇO	R\$ 520,00
410.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS CARÓTIDAS	R\$ 520,00
411.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS CEREBRAIS	R\$ 520,00
412.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS PULMONARES	R\$ 520,00
413.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIS	R\$ 520,00
414.	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	R\$ 520,00
415.	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	R\$ 520,00
416.	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	R\$ 520,00
417.	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	R\$ 520,00
418.	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	R\$ 520,00
419.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	R\$ 520,00
420.	ENTEROTOMOGRAFIA - TRAZER MUVILAX	R\$ 600,00
421.	TC ABDOME INFERIOR	R\$ 280,00
422.	TC ABDOME SUPERIOR	R\$ 280,00
423.	TC ABDOME TOTAL	R\$ 480,00
424.	TC ANTEBRAÇO	R\$ 260,00
425.	TC ARTICULAÇÃO ATM	R\$ 180,00
426.	TC BACIA	R\$ 260,00
427.	TC BRAÇO	R\$ 230,00
428.	TC CALCÂNEO	R\$ 230,00
429.	TC CAVUM	R\$ 230,00
430.	TC COLUNA CERVICAL	R\$ 180,00
431.	TC COLUNA DORSAL/TORÁCICA	R\$ 180,00
432.	TC COLUNA LOMBAR	R\$ 180,00
433.	TC COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 180,00
434.	TC COLUNA TOTAL	R\$ 540,00
435.	TC COTOVELO	R\$ 260,00
436.	TC COXA	R\$ 260,00
437.	TC COXO FEMURAL	R\$ 260,00
438.	TC CRÂNIO	R\$ 180,00



439.	TC CRÂNIO COM CONTRASTE	R\$ 400,00
440.	TC FACE	R\$ 180,00
441.	TC FÊMUR	R\$ 230,00
442.	TC JOELHO	R\$ 230,00
443.	TC MANDÍBULA	R\$ 240,00
444.	TC MÃO	R\$ 230,00
445.	TC MASTÓIDES/OUVIDOS	R\$ 280,00
446.	TC OMBRO	R\$ 230,00
447.	TC PÉ	R\$ 230,00
448.	TC PELVE	R\$ 280,00
449.	TC PERNA	R\$ 230,00
450.	TC PESCOÇO	R\$ 280,00
451.	TC PESCOÇO COM CONTRASTE	R\$ 450,00
452.	TC PUNHO	R\$ 260,00
453.	TC QUADRIL	R\$ 280,00
454.	TC SACRO-ILÍACO	R\$ 260,00
455.	TC SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 260,00
456.	TC SEIOS DA FACE	R\$ 23,00
457.	TC SELA TÚRSICA	R\$ 230,00
458.	TC TÊMPORO-MANDIBULAR	R\$ 260,00
459.	TC TORAX	R\$ 280,00
460.	TC TORNOZELO	R\$ 260,00
461.	TC TORNOZELO	R\$ 230,00
462.	TC TRATO URINÁRIO	R\$ 450,00

PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM CRIXÁS		
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO
463.	PROCEDIMENTO APENDICITE (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	R\$ 3.147,80
464.	PROCEDIMENTO BARTOLINECTOMIA CIRURGIA (VALOR DE 1	
	DIÁRIA)	R\$ 1.290,00
465.	PROCEDIMENTO CESARIANA + LAQ. ENFERMARIA (VALOR DE 2	
	DIÁRIAS)	R\$ 4.173,00
466.	PROCEDIMENTO CESARIANA ENFERMARIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	R\$ 3.003,00
467.	PROCEDIMENTO CURETAGEM ENFERMARIA (VALOR DE 1 DIÁRIA)	R\$ 1.616,50
468.	PROCEDIMENTO FIMOSE (VALOR DE 1 DIÁRIA)	R\$ 1.546,50
469.	PROCEDIMENTO FREIO	R\$ 805,00
470.	PROCEDIMENTO HEMORROIDECTOMIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	R\$ 2.495,00
471.	PROCEDIMENTO HERNIAS INGUINAL C/ TELA (VALOR DE 2	
	DIÁRIAS)	R\$ 3.101,00
472.	PROCEDIMENTO HERNIA INSIONAL C/ TELA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	R\$ 3.124,00
473.	PROCEDIMENTO HERNIA INGUINAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	R\$ 2.621,00
474.	PROCEDIMENTO HERNIA INCISIONAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	R\$ 2.764,00
475.	PROCEDIMENTO HERNIA UMBILICAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	R\$ 2.523,50
476.	PROCEDIMENTO HERNIA UMBILICAL C/ TELA (VALOR DE 2	
	DIÁRIAS)	R\$ 2.931,00
477.	PROCEDIMENTO HIDROCELE	R\$ 1.346,50
478.	PROCEDIMENTO HISTERECTOMIA (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	R\$ 4.095,00
479.	PROCEDIMENTO LAQUEADURA	R\$ 3.124,00
480.	PROCEDIMENTO MIOMECTOMIA	R\$ 4.010,00
481.	PROCEDIMENTO OOFORECTOMIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	R\$ 2.694,00
482.	PROCEDIMENTO PARTO NORMAL ENFERMARIA (VALOR DE 2	
	DIÁRIAS)	R\$ 2.731,00
483.	PROCEDIMENTO PERINEOPLASTIA (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	R\$ 4.010,50
484.	PROCEDIMENTO VARICOCELE	R\$ 1.262,00
485.	PROCEDIMENTO LAQUEADURA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	R\$ 2.963,00



486.	PROCEDIMENTO TALA GESSADA/ TALA	R\$ 330,00
480.	PROCEDIMENTO FRATURA E LUXAÇÃO	R\$ 1.090,50
488.	PROCEDIMENTO FRATURA E LUXAÇÃO  PROCEDIMENTO BOTA GESSADA	R\$ 330,00
489.	PROCEDIMENTO BOTA GESSADA  PROCEDIMENTO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 320,00
490.	PROCEDIMENTO CURATIVO GRANDE	R\$ 65,00
490.	PROCEDIMENTO CURATIVO MEDIO	R\$ 45,00
491.	PROCEDIMENTO CURATIVO MEDIO  PROCEDIMENTO CURATIVO PEQ	R\$ 25,00
492.	PROCEDIMENTO CORATTVO FEQ  PROCEDIMENTO PASSAGEM DE SONDA	R\$ 150,00
493.	PROCEDIMENTO LAVAGEM DE OUVIDO	R\$ 55,00
494.	PROCEDIMENTO CANTOPLASTIA	R\$ 330,00
495.	PROCEDIMENTO CANTOF LASTIA  PROCEDIMENTO AEROSOL	R\$ 10,00
497.	PROCEDIMENTO OXIGENIO POR litro	R\$ 2,40
498.	PROCEDIMENTO DRENAGEM DE ABCESSO	R\$ 320,00
499.	PROCEDIMENTO CAUTERIZAÇÃO	R\$ 350,00
500.	PROCEDIMENTO BARTOLINECTOMIA CIRURGIA	R\$ 1.019,00
501.	PROCEDIMENTO BIÓPSIA	R\$ 320,00
502.	PROCEDIMENTO SUTURA	R\$ 330,00
503.	PROCEDIMENTO EXERESE DE CISTO SEBÁCEO	R\$ 340,00
504.	PROCEDIMENTO SUTURA DE EXT. FERIMENTO	R\$ 410,00
505.	PROCEDIMENTO DRENAGEM PREURAL	R\$ 390,00
506.	PROCEDIMENTO RX POR INCISÃO	R\$ 40,00
507.	PROCEDIMENTO EEG	R\$ 100,00
508.	PROCEDIMENTO ASO	R\$ 60,00
509.	PROCEDIMENTO CONSULTA CLINICA NORMAL	R\$ 117,00
510.	PROCEDIMENTO VISITA HOSPITALAR	R\$ 100,00
510.	PROCEDIMENTO CONSULTA CLINICA PLANTÃO	R\$ 152,00
511.	PROCEDIMENTO AUDIOMETRIA	R\$ 60,00
513.	PROCEDIMENTO ESPIROMETRIA	R\$ 50,00
514.	INTERNAÇÃO AMIGDALITES	R\$ 345,83
515.	INTERNAÇÃO AMEAÇA DE ABORTO	R\$ 269,24
516.	INTERNAÇÃO ANGINA PECTORIS	R\$ 485,08
517.	INTERNAÇÃO ARTRITE	R\$ 389,13
518.	INTERNAÇÃO ARRITIMIA	R\$ 323,36
519.	INTERNAÇÃO AVC	R\$ 703,21
520.	INTERNAÇÃO ANEMIA CARENCIAL	R\$ 393,85
521.	INTERNAÇÃO COLECISTITE	R\$ 510,38
522.	INTERNAÇÃO COLICA NEFRETICA	R\$ 335,97
523.	INTERNAÇÃO CRISE ASMATICA	R\$ 719,19
524.	INTERNAÇÃO CRISE HIPERTENSIVA	R\$ 349,67
525.	INTERNAÇÃO CIRROSE HEPATICA	R\$ 656,39
526.	INTERNAÇÃO DIABETES	R\$ 600,80
527.	INTERNAÇÃO DPOC	R\$ 719,19
528.	INTERNAÇÃO DOENÇA DE PARKSON	R\$ 549,73
529.	INTERNAÇÃO EDEMA PULMONAR	R\$ 875,03
530.	INTERNAÇÃO ENFISEMA PULMONAR	R\$ 719,19
531.	INTERNAÇÃO ENTEROINFECÇÃO (GECA)	R\$ 564,90
532.	INTERNAÇÃO EPLEPSIA	R\$ 272,83
533.	INTERNAÇÃO ESTREPTOCOCCIA	R\$ 452,62
534.	INTERNAÇÃO GASTRITE	R\$ 346,06
535.	INTERNAÇÃO HEMORRAGIA DEGESTIVA	R\$ 587,15
536.	INTERNAÇÃO HEPATITE	R\$ 363,11
537.	INTERNAÇÃO HIPERTENSAO	R\$ 332,34
538.	INTERNAÇÃO ITU	R\$ 378,68
539.	INTERNAÇÃO ICC	R\$ 1.019,46
540.	INTERNAÇÃO INSUF. CORONARIANA	R\$ 485,08



541.	INTERNAÇÃO LARINGOTRAQUEOBRONQUITE	R\$ 337,07
542.	INTERNAÇÃO OTITE	R\$ 307,71
543.	INTERNAÇÃO PIELONEFRITE	R\$ 364,50
544.	INTERNAÇÃO PNEUMONIA	R\$ 822,42
545.	INTERNAÇÃO PNEUMOCONIOSE	R\$ 598,35
546.	INTERNAÇÃO ULCERA DE PERNA	R\$ 421,18
547.	INTERNAÇÃO VASCULOPATIA PERIFERICA	R\$ 481,68
548.	INTERNAÇÃO HANSENIASE	R\$ 397,27
549.	INTERNAÇÃO PNEUMOTORX	R\$ 579,72
550.	INTERNAÇÃO PANCREATITE	R\$ 510,38
551.	INTERNAÇÃO DENGUE	R\$ 527,76
552.	INTERNAÇÃO INFARTO AGUDO MIOCARDIO	R\$ 828,12
553.	INTERNAÇÃO COVID-19	R\$ 1.320,00

CIRURGIA DE CATARATA		
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO
554	CIRURGIA DE CATARATA	R\$ 1.300,00

- 2.2- Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.
- 2.3- A Prestação de serviço se dará, conforme escala da secretaria requisitante, sendo o contratado avisado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4- Os serviços serão executados nos locais supracitados e nas condições previamente definidas entre a Secretaria de Saúde e o CREDENCIADO.
- 2.5- O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.
- 2.6- Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.
- 2.7- Caberá a Sra. Daiane Martins de Oliveira acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

## 3 - DO PAGAMENTO:

- 3.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.
- 3.2- DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 4 - DA VIGÊNCIA:

- 4.1- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será até 31/12/2024, vigorando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.
- 4.2- O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

IT	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LIMITE MENSAL
----	--------------	---------------------	----------------------	---------------



1.	Médico – Clínico Geral	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
2.	Médico Oftalmologista – Cirurgia de Catarata com lente nacional	Crixás	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 50 cirurgias por mês
3.	Médico – Ginecologista	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 20 horas mensais.
4.	Médico – Clínico Geral para pequenas cirurgias	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 24 horas mensais.
5.	Enfermeiro (a)	ESF Vila Sertaneja	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - EICHA 264	Máximo 40 horas semanais.
6.	Enfermeiro (a) Coordenador de Endemias	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
7.	Enfermeiro (a)	Centro de Saúde da	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
8.	Farmacêutico (a)	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
9.	Fisioterapeuta	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 40 horas semanais.
10.	Biomédico (a)	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 30 horas semanais.
11.	Fonoaudiólogo (a)		10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 -	Máximo 20 horas semanais.



			MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
12.	Psicólogo (a)	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL	Máximo 30 horas semanais.
13.	Nutricionista	Centro de Saúde	MUNICIPAL - FICHA 271 10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 20 horas semanais.
14.	Educador Físico	Academia de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 30 horas semanais.
15.	Odontólogo		10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	Máximo 20 horas semanais.

IT	PLANTÃO ENFERMAGEM	LOCAL DE ATUAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.	Plantão de 12 horas	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
2.	Plantão de 24 horas	Centro de Saúde	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271

	CONSULTAS EM CERES		
NR	NOME	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
1.	CARDIOLOGISTA	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
2.	ORTOPEDISTA	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
3.	PSQUIATRA	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS	



		POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
4.	ORTOMOLECULAR	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
5.	NUTRICIONISTA	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
6.	MEDICINA DO ESPORTE	10.301.0210.2093 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE - FICHA 264 10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271

	EXAMES LABORATORIAIS	
NR	NOME	DOTAÇÃO
		ORÇAMENTÁRIA
7.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	25 VITAMINA D3	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
8.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	AC ANTI-SM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
9.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	AC ANTI-SS-A (RO)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
10.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	AC ANTI-SS-B (LA)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
11.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	AC ANTI-TIREOGLOBULINA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
12.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	AC PEROXIDASE	- MANUTENÇÃO DAS
	TO TENOME TEN	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -



		FICHA 288
13.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ACIDO URICO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
14.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ACTH	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
15.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ALBUMINA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
16.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ALFA FETOPROTEINA	ATIVIDADES DA
	<del></del> -	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
17.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ALFA-GLICOPROTEINA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
18.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	AMILASE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
19.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ANDROSTENEDIONA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
20.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTI DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
21.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTI HBE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
22.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTI MENBRANA BASAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
23.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTICARDIOLIPINA IGG/IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
24.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTICOAGULANTE LUPICO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
25.	ANIEIGENIO CARGRIGOENIGO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	ANTIGENO CARCINOGENICO	- MANUTENÇÃO DAS
		1



		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
26.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	ANTE AND	- MANUTENÇÃO DAS
	ANTI-HBS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
27		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
27.		
	ANTI-RNP	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	AINTI-KINP	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
28.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
20.		- MANUTENÇÃO DAS
	ANTI-SCL-70	ATIVIDADES DA
	AIVII-OCL-70	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
29.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
25.		- MANUTENÇÃO DAS
	ASO	ATIVIDADES DA
	- 25 0	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
30.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	BACTEROSCOPIA-GRAM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
31.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	BETA HCG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
32.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	BETA HCG QUANTITATIVO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
22		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
33.		- MANUTENÇÃO DAS
	BILIRRUBINAS	ATIVIDADES DA
	DILIRRODINAS	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
34.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
"		- MANUTENÇÃO DAS
	BILIRRUBINAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
35.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	BIOPSIA 1	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
36.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	BNP	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
37.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	CA 125	- MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288



38.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	CA 15/3	ATIVIDADES DA
	C/1 13/3	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
39.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CA 19/A (EIE)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
40.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CA 72-4	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
41.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	CALCIO	- MANUTENÇÃO DAS
	CALCIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
42		FICHA 288
42.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	CADACID EIVACAO DO EEDDO	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	CAPACID FIXAÇAO DO FERRO	SECRETARIA DE SAUDE -
43.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
43.		- MANUTENÇÃO DAS
	CARBAMAZEPINA	ATIVIDADES DA
	CARDAWAZLI INA	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
44.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
1		- MANUTENÇÃO DAS
	CATECOLAMINAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
45.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CEA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
46.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	ODITE AGE E	- MANUTENÇÃO DAS
	CELULAS L.E	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
47.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
47.		- MANUTENÇÃO DAS
	CENTROMERO	- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA
	CENTROPIERO	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
48.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
70.		- MANUTENÇÃO DAS
	CHAGAS - IFI	ATIVIDADES DA
	<del></del>	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
49.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CHAGAS (ELISA)	ATIVIDADES DA
	CHAUAS (ELISA)	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
50.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	CHAGAS HÁ	- MANUTENÇÃO DAS
	Спацаз па	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
	O-1 O.1 1 1 - O.1 - O.	



		FICHA 288
51.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CHUMBO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
52.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
32.		
	CYMON O CALL CORD LA	- MANUTENÇÃO DAS
	CITOLOGIA GERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
53.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
54.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
34.		- MANUTENÇÃO DAS
	CLEADENCE DA CDETININA	ATIVIDADES DA
	CLEARENCE DA CRETININA	
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
55.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	CLORO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
56.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	COAGULOGRAMA COMPLETO	ATIVIDADES DA
	CONGCEOGRAMM COM ELTO	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
57.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
37.		
	CORRE	- MANUTENÇÃO DAS
	COBRE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
58.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	COLESTEROL HDL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
59.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	COLESTEROL LDL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
60.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
00.		- MANUTENÇÃO DAS
	COLECTEDOL TOTAL	- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA
	COLESTEROL TOTAL	
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
61.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	COLESTEROL VLDL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
62.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	COLINESTERASE	ATIVIDADES DA
	COLINESTERASE	SECRETARIA DE SAUDE -
62		FICHA 288
63.	COLPOCITOLOGIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS



		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
64.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	CONTIGENTAL NETICOLOCITOS	SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
65.	COOMBS DIRETO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
66.	COOMBS INDIRETO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
67.	CORTISOL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
68.	CORTISOL LIVRE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
69.	CREAT. FOSF. F/MB	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
70.	CREATINAFOSFOQUINASE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
71.	CREATININA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
72.	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
73.	CURVA DE INSULINA 5 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
74.	CURVA DE INSULINA 6 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
75.	CURVA DE INSULINA 7 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288



76.	CURVA GLICEMICA 5 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
77.	CURVA GLICEMICA 6 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
78.	CURVA GLICEMICA 7 DOSES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
79.	D-DIMERO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
80.	DEHIDROTESTOSTERONA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
81.	DENGUE COMPLETO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
82.	DENGUE IGG	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
83.	DENGUE IGM	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
84.	DESIDROGENASE LACTIA (DHL)	FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
85.	DHE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
86.	DOSAGEM PEPTIDEO C	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
87.	EAS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
88.	ELETROFORESE DAS PROTEINAS SERICAS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -



FICHA 288   10.301.1203.2099-33.03.00.00			
MANUTENÇÃO DAS			FICHA 288
BLETROPORESE DE HEMOGLOBINA	89.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
BLETROPORESE DE HEMOGLOBINA			- MANUTENÇÃO DAS
PICHA 288		ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	
90.    FPSTEIN-BARR IGG			
90.  EPSTEIN-BARR IGG  EPSTEIN-BARR IGG  FOR A STECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  91.  91.  EPSTEIN-BARR IGM  EPSTEIN-BARR IGM  EPSTEIN-BARR IGM  FOR ATMINIDATES DA STECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  92.  ERITROGRAMA  ERITROGRAMA  ERITROGRAMA  ESTERATIA DE SAUDE - FICHA 288  93.  ERITROGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESTRADIOL  ESTRADI			
- MANUTENÇÃO DAS ATTUDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301 L203 .209 - 33 90.300	90		
PRITEIN-BARR IGG	70.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     91.   10.301   1203.209-3.39.03.00     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     92.   10.301   1203.209-3.39.03.00     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     93.   10.301   1203.209-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     94.   10.301   1203.209-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     95.   10.301   1203.209-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     96.   10.301   1203.209-3.39.39.30     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     97.   10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     98.   10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     99.   10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     99.   10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     99.   10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 280     10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 280     10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 280     10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 280     10.301   1203.2099-3.39.03.90     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 280     10.301   1203.2099-3.39.03.90     10.301   1203.		EDSTEIN_R ADD ICC	
FICHA 288		El STERV-DARK 100	
91.  EPSTEIN-BARR IGM  EPSTEIN-BARR IGM  EPSTEIN-BARR IGM  EPSTEIN-BARR IGM  EPSTEIN-BARR IGM  PMANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - ICHA 288  93.  ESPERMOGRAMA  ESPERM			
Particle	01		
Page	91.		
SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10,301,1203,2099, 33.90,30,00		EDCTEIN DADD ICM	
92.    FICHA 288   10.301_L032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_L1032_099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		EFSTEIN-DARK IOW	
92.  ERITROGRAMA  ERITROGRAMA  ERITROGRAMA  ERITROGRAMA  ERITROGRAMA  FICHA 288  93.  10.301.12032.099 - 33.90.39.09  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00  -MANUTENÇÃO DAS  ATIVIDADES DA  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12032.099 - 33.90.39.00			
### RITROGRAMA ###################################	02		
### SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  93.  #### SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.30.1.203.209-33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  94.  #### SETRADIOL STRING DE SAUDE - FICHA 288  95.  #### SETRADIOL STRING DE SAUDE - FICHA 288  96.  #### SETRADIOL STRING DE SAUDE - FICHA 288  96.  #### SETRADIOL STRING DE SAUDE - FICHA 288  96.  #### SETRIOL STRING DE SAUDE - FICHA 288  96.  #### SETRIOL STRING DE SAUDE - FICHA 288  97.  #### SETRIOL STRING DE SAUDE - FICHA 288  98.  #### SETRONA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  97.  #### SETRONA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  98.  #### SETRONA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  98.  #### SETRONA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  98.  #### SETRONA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  99.  #### SETRONA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2090 - 33.90.3000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.12	92.		
93. 93. 10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288 94.  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTROL  ESTRIOL  ESTROL  E		EDITID OCD 4144	
93.  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  BESTEADIOL  BESTEADIOL  ESTRADIOL  ESTRIOL  BESTRIOL  ESTRIOL  EST		ERTROGRAMA	
93.  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  ESPERMOGRAMA  P4.  94.  95.  96.  97.  ESTRIOL  ESTRONA  ESTRON			
SPERMOGRAMA			
SPERMOGRAMA	93.		
94.  94.  95.  ESTRADIOL  ANDUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  95.  ESTRIOL  ESTRIOL  ESTRIOL  ESTRIOL  ESTROL  E			
94.  94.  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  BESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRIOL  BESTRADIOL  ESTRIOL  BESTRIOL  ESTRIOL  ESTRIOL  ESTRIOL  ESTRIOL  ESTRIOL  ESTRIOL  ESTRIOL  BESTRIOL  ESTRIOL  EST		ESPERMOGRAMA	
94.  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  ESTRADIOL  POR ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  95.  ESTRIOL  ESTRIOL  ESTRIOL  ANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  96.  ESTRONA			
SETRADIOL			
STRADIOL	94.		
SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10,301,1203,2099 - 33,90,300			
95.    FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO		ESTRADIOL	ATIVIDADES DA
95.  ESTRIOL  ESTRIOL			SECRETARIA DE SAUDE -
SETRIOL			
ESTRIOL	95.		
ESTRIOL			- MANUTENÇÃO DAS
96.  97.  ESTRONA  ES		ESTRIOL	
96.  ESTRONA  ESTRONA  ESTRONA  ESTRONA  BESTRONA  ESTRONA  ESTRONA  BESTRONA  BESTRONA  ESTRONA  BESTRONA  BESTRONA			SECRETARIA DE SAUDE -
BESTRONA			FICHA 288
BESTRONA	96.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
STRONA			- MANUTENÇÃO DAS
97.  97.  FALCI-TESTE  FALCI-TESTE  FALCI-TESTE  FALCI-TESTE  FALCI-TESTE  FALCI-TESTE  FATOR ANTINUCLEAR (FAN)  FATOR ANTINUCLEAR (FAN)  FATOR DU  FATOR DU  FATOR REUMATOIDE  FATOR REUMATOIDE  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  FATOR REUMATOIDE  FATOR REUMATOIDE  FATOR REUMATOIDE  SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.		ESTRONA	
97.  FICHA 288  97.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  98.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  99.  FATOR ANTINUCLEAR (FAN)  FATOR DU  FATOR REUMATOIDE  FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  FATOR PH 11  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
97.    10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     98.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     99.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     99.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     100.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     101.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - FICHA 288     101.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - FICHA 288     101.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - FICHA 288     103.01.1203.2.099 - 33.90.39.00 - FICHA 288			
FALCI-TESTE  - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  98.  FATOR ANTINUCLEAR (FAN)  FATOR ANTINUCLEAR (FAN)  FATOR DU  FATOR DU  FATOR DU  FATOR DU  FATOR REUMATOIDE  FATOR REUMATOIDE  FATOR PH 11  - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  FATOR DU  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  FATOR REUMATOIDE  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  FATOR REUMATOIDE  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  FATOR PH 11  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	97		
FALCI-TESTE  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  98.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  99.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  FATOR DU  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  FATOR REUMATOIDE  FATOR REUMATOIDE  FATOR PH 11  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  FATOR PH 11  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	<i></i>		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     98.		FALCI-TESTE	
FICHA 288   98.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		THE TESTE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
98.    10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   99.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 28			
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  99.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  FATOR DU  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  FATOR REUMATOIDE  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.	98		10 301 1203 2 099 - 33 90 39 00
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  99.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  FATOR REUMATOIDE  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	]		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     99.		FATOR ANTINITO FAR (FAM)	
FICHA 288  99.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  100.  FATOR REUMATOIDE  FATOR REUMATOIDE  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  FATOR PH 11  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		THOM THINGELEAN (TAIL)	
99.  FATOR DU  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  FATOR REUMATOIDE  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  EATOR PH 11  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  FATOR REUMATOIDE  FATOR REUMATOIDE  FATOR PH 11  FATOR PH 11  FATOR PH 11  FATOR DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	00		
FATOR DU  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  100.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  EATOR PH 11  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	77.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   101.   EATOP PH 11   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		EATOD DII	
FICHA 288  100.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  EATOR PH 11  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		FATUK DU	
100. 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288 101. 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101. EATOP PH 11 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	100		
FATOR REUMATOIDE  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	100.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  101. EATOP PH 11 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		FATOR REUMATOIDE	
FICHA 288  101. FATOR PH 11 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
101. EATOP PH 11 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
- MANUTENÇAO DAS	101.	FATOR RH-11	
		***************************************	- MANUTENÇAO DAS



-	1 6	
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
102		FICHA 288
102.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	FERRITINA	- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA
	TEMMITIVA	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
103.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FERRO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
104		FICHA 288
104.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	FIBRINOGENIO	- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA
	FIDKINUUENIU	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
105.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	FOSFATASE ACIDA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
106.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	FOREATARE A CID A PROGE	- MANUTENÇÃO DAS
	FOSFATASE ACIDA PROST	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
107.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
107.		- MANUTENÇÃO DAS
	FOSFATASE ALCALINA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
108.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	POSEOT INDICE	- MANUTENÇÃO DAS
	FOSFOLIPIDIOS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
109.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
107.		- MANUTENÇÃO DAS
	FOSFORO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
110.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	FRUTOSAMINA	- MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
111.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
1111		- MANUTENÇÃO DAS
	FSH	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
112.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	TTT	- MANUTENÇÃO DAS
	FTA-ABS IGG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
113.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
113.		- MANUTENÇÃO DAS
	FTA-ABS IGM ATIVIDA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
- ·		•



114.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	FUNGOS PESQUISA	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
115.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
113.		- MANUTENÇÃO DAS
	FUNGOS-CULTURA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
116		FICHA 288
116.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	GAMA GT	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
117.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	GLICEMIA DE JEJUM	ATIVIDADES DA
	GLICEWIN DE JES ON	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
118.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	GLICOSE POS PRANDIAL	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	GLICOSE I OS I KANDIAL	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
119.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	CLODULBIA TRANSPORTADORA DA TIROVINA	- MANUTENÇÃO DAS
	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
120.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	anima a livarinima	- MANUTENÇÃO DAS
	GRUPO SANGUINEO	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
121.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	**************************************	- MANUTENÇÃO DAS
	HBS-AG AUSTRALIA	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
122.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HDL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
123.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEMATOC.+ HEMOGLOBINA	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
124.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEMATOCRITO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
125.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
126.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
120.	HEMOCD AM A COMPLETO	- MANUTENÇÃO DAS
	HEMOGRAMA COMPLETO	ATIVIDADES DA
	0-104   1- 04 - 05   0-10- 05   05   05   05   05   05   05   05	SECRETARIA DE SAUDE -



		FICHA 288
127.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEMOSSEDIMENTAÇAO	ATIVIDADES DA
	TEMORRE IN THE TOTAL CONTROL OF THE TOTAL CONTROL O	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
128.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
126.		- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITE A ANTI-HAV IGG	ATIVIDADES DA
	TIEFATTE A AIVIT-HAV 100	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
129.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
129.		
	THE DATE OF A SAME THAT ICM	- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITE A ANTI-HAV IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
130.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITE B AC ANTI-HBC IGG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
131.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
132.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITE C ANTI HCV	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
133.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
133.		- MANUTENÇÃO DAS
	HEPATITES	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
134.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
154.		- MANUTENÇÃO DAS
	HERPES SIMPLES I/II ANTICORPOS IGG	ATIVIDADES DA
	TIEM ES SIVII EES I/II AIVITCOM OS IGO	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
125		
135.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	HEDDEC CIMBLEC I/IL ANTICOPROGRAM	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	HERPES SIMPLES I/II ANTICORPOS IGM	SECRETARIA DE SAUDE -
126		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
136.		
	HEDDER GORMED DO 100	- MANUTENÇÃO DAS
	HERPES ZOSTER PG.IGG	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
10=		FICHA 288
137.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HERPES ZOSTER PG.IGM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
138.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	HIV (ELISA)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
139.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
]	HTLV I E II	- MANUTENÇÃO DAS
L		



-		
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
140.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	ICE CARNE DE PORCO	- MANUTENÇÃO DAS
	IGE CARNE DE PORCO	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
141.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
141.		- MANUTENÇÃO DAS
	IGE CARNE DE VACA	ATIVIDADES DA
	IOE CHICKE DE VIICH	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
142.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	IGE LEITE DE VACA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
143.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	IGE MULTIPLO HX2	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
144		FICHA 288
144.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	IGE MULTIPLO MX1	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
	IGE MULTIPLO MAT	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
145.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
143.		- MANUTENÇÃO DAS
	IGE TOTAL	ATIVIDADES DA
	IOL TOTAL	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
146.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	IMUNOGLOBULINA E	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
147.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	TATOL IL TAT A	- MANUTENÇÃO DAS
	INSULINA	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
148.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
170.		- MANUTENÇÃO DAS
	LACTATO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
149.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LATEX	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
150.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	I DIGOGIE DECLIA DESCLIAS	- MANUTENÇÃO DAS
	LEICOCIT. FECAIS PESQUISA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
151.		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
131.		- MANUTENÇÃO DAS
	LEISHMANIOSE IGG	ATIVIDADES DA
	PSTOLIM ILMOST 100	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
		1101111200



152.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	LEIGHMANHOGE IOM	ATIVIDADES DA
	LEISHMANIOSE IGM	
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
153.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LEUCOGRAMA	ATIVIDADES DA
	EDCCOOK IVII 1	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
154.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LH	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
155.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LIPASE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
156.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LIPIDOGRAMA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
157.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LIQUIDO SINOVIAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
158.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LIQUOR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
159.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	LITIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
160.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	MACHADO GUERREIRO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
161.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	MAGNESIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
162.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	MICROALBUMINURIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
163.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	MONOTEST	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
164.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	MICOPROGRAM	- MANUTENÇÃO DAS
	MUCOPROTEINAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
L	-l' O-LOA LI OA - OF OII OFD 70 F	



		FICHA 288
165.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	PARASOTOLOGICO DE FEZES 1° 2° E 3°	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
166.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	PARATORMONIO 422	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
167.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	PEPTIDEO C-508	ATIVIDADES DA
	122 1220 0 000	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
168.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
106.		- MANUTENÇÃO DAS
	PERFIL LIPÍDICO	ATIVIDADES DA
	FEAFIL LIPIDICO	SECRETARIA DE SAUDE -
100		FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
169.		
	DI A OLIETTA CICONTILA CIENA	- MANUTENÇÃO DAS
	PLAQUETAS CONTAGEM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
170.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	POTASSIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
171.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
172.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	PROGESTERONA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
173.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	PROLACTINA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
174.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
1,		- MANUTENÇÃO DAS
	PROTEINA C FUNCIONAL	ATIVIDADES DA
	THO ILLEGIO CONCIONAL	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
175.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
1/3.		- MANUTENÇÃO DAS
	DDOTEINIA O DE ATIVA	- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA
	PROTEINA C REATIVA	SECRETARIA DE SAUDE -
177		FICHA 288
176.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	PROTEINA S FUNCIONAL	- MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
177.	PROTEINAS TOTAIS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	THE LEWIS TOTAL	- MANUTENÇAO DAS
	PROTEINAS TOTAIS	- MANUTENÇÃO DAS



		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
178.	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
179.		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
177.	PROTEINURIA 24 HRS	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
180.	PROVA DE ATIVIDADE REUMATICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
181.	PROVA DE FUNÇÃO REUMATICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
182.	PROVA DO LATEX	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
183.	PROVAS DE FUNÇAO HEPATICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
184.	PROVAS DE FUNÇAO TIROIDIANAS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
185.	PSA TOTAL/LIVRE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
186.	PSA TOTAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
187.	PTH PARATORMONIO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
188.	RENINA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
189.	RETRAÇÃO DO COAGULO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288



	, ,	
190.	RNI	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
191.	RUBEOLA IGG	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
192.	RUBEOLA IGM	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
193.	SANGUE OCULTO PESQUISA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
194.	SARAMPO IGG	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
195.	SARAMPO IGM	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
196.	SCL70 ESCLERODERMA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
197.	SDHEA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -
198.	SERETONINA	FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
199.	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
200.	SODIO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
201.	SOMATOMEDINA C	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
202.	T3 LIVRE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE -



HICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099-33.90.300   -MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1			
THE			FICHA 288
THE	203.		
T4 LIVRE			
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 - 33.90.39.00		T4 LIVRE	
TICHA 288		I I EI VICE	
10.301.1203.2099-339.39.00			
	204		
THE TROXINA	204.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     205.   10.301   1203.209-3.309.30.00     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     206.   10.301   1203.209-3.309.309.00     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     207.   10.301   1203.209-3.390.309.00     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     208.   10.301   1203.209-3.390.309.00     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     209.   10.301   1203.209-3.390.309.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     209.   10.301   1203.209-3.390.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     209.   10.301   1203.209-3.390.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     210.   10.301   1203.2099-3.390.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     211.   10.301   1203.2099-3.390.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     212.   10.301   1203.2099-3.390.390.00     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     213.   10.301   1203.2099-3.390.390.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     214.   10.301   1203.2099-3.390.390.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     215.   10.301   1203.2099-3.390.300.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     216.   10.301   1203.2099-3.390.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     217.   10.301   1203.2099-3.390.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     218.   10.301   1203.2099-3.390.300     - MANUTENÇÃO DAS ATWIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     219.   219.   219.   219.   219.   219.   219.     210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.   210.		T4 TIDOVINA	
FICHA 288		14 TIROAINA	
10.301.1203.2099.330.30.00			
TEMPO DE PROTOBINA	20.5		
TEMPO DE PROTOBINA	205.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2099 3.390.39.00			
FICHA 288		TEMPO DE PROTOBINA	
10.301_1203_2099-33_90.3_00   -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301_1203_2099-33_90.3_00			
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL   TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL			
ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.209 - 33.90.39.00   -	206.		
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     207.			
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL   FICHA 288			ATIVIDADES DA
10.301.1203.2.099 - 33.90.30.00			SECRETARIA DE SAUDE -
10.301.1203.2.099 - 33.90.30.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SALDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.30.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SALDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.30.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS ATTVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	FICHA 288
TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	207.		
TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE			
SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   208.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 289   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 289   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 289   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 289   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATTVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 289   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -   FICHA 289   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -		TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	
FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 2			
D.301.1203.2099 - 33.90.39.00			
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  209.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  210.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  211.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  212.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  212.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  213.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  214.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  214.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.	208		
TESTE DO PESINHO PLUS  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  210.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  211.  211.  TESTOSTERONA LIVRE  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  212.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  212.  TIPAGEM E FRH  TIPAGEM E FRH ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  213.  TIREOGLOBULINA  TIREOGLOBULINA  TIREOGLOBULINA  TOXOPLASMOSE IGG  TOXOPLASMOSE IGG  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  214.  10.301.1203.2099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.	206.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     209.		TECTE DO DECINITO DI LIC	
FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS A		TESTE DO PESINHO PLUS	
10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
TESTE DO PEZ AMPLIADO	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
TESTE DO PEZ AMPLIADO	209.		
SECRETARIA DE SAUDE -   FICHA 288     210.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     - MANUTENÇÃO DAS     ATTVIDADES DA     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     211.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     - MANUTENÇÃO DAS     ATTVIDADES DA     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     212.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     - MANUTENÇÃO DAS     ATTVIDADES DA     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     212.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     - MANUTENÇÃO DAS     ATTVIDADES DA     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     213.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     - MANUTENÇÃO DAS     ATTVIDADES DA     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     214.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     - MANUTENÇÃO DAS     ATTVIDADES DA     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     - MANUTENÇÃO DAS     ATTVIDADES DA     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     - MANUTENÇÃO DAS     ATTVIDADES DA     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00     SECRETARIA DE SAUDE -     FICHA 288     FICHA 288			
FICHA 288   210.		TESTE DO PEZ AMPLIADO	
210.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   213.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   214.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   214.   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOXOPLASMOSE IGG   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOXOPLASMOSE IGM   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOXOPLASMOSE IGM   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOXOPLASMOSE IGM   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOXOPLASMOSE IGM   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOXOPLASMOSE IGM   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOXOPLASMOSE IGM   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOXOPLASMOSE IGM   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOXOPLASMOSE IGM   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   -MANUTENÇÃO DAS			
- MANUTENÇÃO DAS ATTIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  211.  211.  TESTOSTERONA TOTAL  TESTOSTERONA TOTAL  TESTOSTERONA TOTAL  TESTOSTERONA TOTAL  TESTOSTERONA TOTAL  TESTOSTERONA TOTAL  TIPAGEM E FRH  TIPAGEM E FRH  TIPAGEM E FRH  TIPAGEM E FRH  TIREOGLOBULINA  TIREOGLOBULINA  TIREOGLOBULINA  TOXOPLASMOSE IGG  TOXOPLASMOSE IGG  TOXOPLASMOSE IGM  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
TESTOSTERONA LIVRE	210.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     211.			
FICHA 288		TESTOSTERONA LIVRE	
10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     212.			SECRETARIA DE SAUDE -
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  212.  TIPAGEM E FRH  TIPAGEM E FRH  TIREOGLOBULINA  TIREOGLOBULINA  TIREOGLOBULINA  TOXOPLASMOSE IGG  - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  214.  TOXOPLASMOSE IGG  TOXOPLASMOSE IGG  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.			
TESTOSTERONA TOTAL	211.		
TESTOSTERONA TOTAL			- MANUTENÇÃO DAS
FICHA 288		TESTOSTERONA TOTAL	
10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   213.			SECRETARIA DE SAUDE -
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  213.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  214.  214.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.  TOXOPLASMOSE IGG 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.  TOXOPLASMOSE IGM 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  213.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  214.  214.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.  TOXOPLASMOSE IGG 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.  TOXOPLASMOSE IGM 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	212.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
TIPAGEM E FRH  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  213.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  214.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.  TOXOPLASMOSE IGM 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288     213.		TIPAGEM E FRH	
FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOYOPLASMOSE IGM   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
213.  TIREOGLOBULINA  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  TOXOPLASMOSE IGM			
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  214.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.  TOYOPLASMOSE IGM  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	213		
TIREOGLOBULINA  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  214.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.  TOYOPLASMOSE IGM  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	213.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00   - MANUTENÇÃO DAS   ATIVIDADES DA   SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288   215.   TOYODI A SMOSE IGM   10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		TIREOGI ORUI INA	
FICHA 288  214.  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.  TOYOBLASMOSE IGM 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		TINLOOLODULINA	
214. 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215. TOYODI ASMOSE IGM 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215. TOYONI ASMOSE IGM 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	21.4		
TOXOPLASMOSE IGG  ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215.  TOXOPLASMOSE IGM  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00	214.		
SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288  215. TOYODI ASMOSE IGM 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		TOYON LONGOTION	
FICHA 288 215. TOYODI ASMOSE IGM 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00		TOXOPLASMOSE IGG	
215. TOYODI ASMOSE ICM 10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00			
- MANUTENÇÃO DAS	215.	TOXOPLASMOSF IGM	
		10/10/1 Li DIVIODE ION	- MANUTENÇÃO DAS



_		
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
216.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
210.		- MANUTENÇÃO DAS
	TRANSAMINASE TGO	ATIVIDADES DA
	TRANSAIVIINASE TOO	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
217.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
217.		- MANUTENÇÃO DAS
	TRANSAMINASE TGP	ATIVIDADES DA
	TRAINSAIVIINASE TOI	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
218.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
218.		- MANUTENÇÃO DAS
	TRANSFERRINA IND SATUR	ATIVIDADES DA
	TRANSPERRINA IND SATUR	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
219.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
21).		- MANUTENÇÃO DAS
	TRANSFERRINA IND SATUR	ATIVIDADES DA
	III II III DI DIMINI IIID BITTOR	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
220.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
220.		- MANUTENÇÃO DAS
	TRIGLICERIDES	ATIVIDADES DA
	INIOLICLIADES	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
221.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
221.		- MANUTENÇÃO DAS
	TROPONINA I	ATIVIDADES DA
	11101 01111 1111	SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
222.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	TS + TC - 214	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
223.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	TSH	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
224.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	TSH US	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
225.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	UREIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
226.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	- MANUTENÇÃO DAS
	UROCULTURA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
225		FICHA 288
227.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
	MDDI	- MANUTENÇÃO DAS
	VDRL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288



228.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	VHS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
229.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	VITAMINA A	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
230.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	VITAMINA B12	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
231.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	VITAMINA E	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288
232.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00
		- MANUTENÇÃO DAS
	ZINCO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE -
		FICHA 288

	EXAMES CARDIÓLOGICOS	
NR	NOME	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.	SCAN CAROTIDAS OU VERTEBRAIS (BILATERAL)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
2.	ECODOPLLER FETAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
3.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR VENOSO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
4.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR ARTERIAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
5.	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR VENOSO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
6.	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
7.	,	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	ECODOPPLER TRANSTORÁCICO	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
8.		10.301.1203.2.099 -
	ELETROGA BDIOCE AMA	33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	ELETROCARDIOGRAMA	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
9.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	MAPA	MANUTENÇÃO DAS
	14111	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
10.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	HOLLTER	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
11.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ESPIROMETRIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
12.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	TESTE ERGOMÉTRICO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
13.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	MANUTENÇÃO DAS
	ELL I KONLOKO MIOOKAI IA WIMSS	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
14.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
15.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ECODOPPLER TRANSTORÁCICO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
16.		10.301.1203.2.099 -
	TV TTT 0.5 1 DD 2.5 5 - 1 - 1	33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	ELETROCARDIOGRAMA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
17.	TESTE ERGOMÉTRICO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
1		23.70.37.00 -



	MANUTENÇAO DAS
	ATIVIDADES DA
	SECRETARIA DE
	SAUDE - FICHA 288

	EXAMES RADIOLÓGICOS	
NR	NOME	DOTAÇÃO
		ORÇAMENTÁRIA
18.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	CRANIO	MANUTENÇÃO DAS
	CKAINIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
19.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ORBITAS	MANUTENÇÃO DAS
	ORDITAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
20.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	SEIOS DA FACE (MENTO NASO)	MANUTENÇÃO DAS
	SEIOS DATACE (MENTO NASO)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
21.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	SELA TURCA	MANUTENÇÃO DAS
	BLEN TOREN	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
22.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	MAXILAR INFERIOR	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
23.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	NARIZ OU OSSOS DA FACE	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
24		SAUDE - FICHA 288
24.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	ARCADA ZIGOMAT MALAR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
25.		10.301.1203.2.099 -
23.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	ARTIC. TEMPORO MAND.BILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
26.		10.301.1203.2.099 -
20.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	ADENOIDES	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
27.	CAVUM ou ADENOIDE	10.301.1203.2.099 -
41.	CAY ON OU ADENOIDE	10.301.1203.2.077



	, ,	
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
28.	COLUNA CERVICAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
29.	COLUNA DORSAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
30.	COLUNA LOMBAR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
31.	SACRO COCCIX	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
32.	ESTERNO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
33.	ART.ESTERNO CLAVICULAR	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
34.	HEMITORAX UNILATERAL (COSTELA) ARCOS COSTAIS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
35.	CLAVICULA UNILATERAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
36.	OMOPLATA (ESCAPULA)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
37.	OMBRO UNILATERAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE



		SAUDE - FICHA 288
38.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	BRACO UNILATERAL	MANUTENÇÃO DAS
	DRACO UNILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
39.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	COTOVELO UNILATERAL	MANUTENÇÃO DAS
	COTOVELOUNILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
40.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ANTEEDD A COLUMNITIED AT	MANUTENÇÃO DAS
	ANTEBRACO UNITERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
41.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DIBITO IS WAS A STORY	MANUTENÇÃO DAS
	PUNHO UNILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
42.		10.301.1203.2.099 -
.2.		33.90.39.00 -
	14.10 TP VI 1999 17	MANUTENÇÃO DAS
	MAO UNILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
43.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	14.00 F PVP VIO 0 P (P + P F 0 0 0 F +	MANUTENÇÃO DAS
	MAOS E PUNHOS P/IDADE OSSEA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
44.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	D. CI.	MANUTENÇÃO DAS
	BACIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
45.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DACIA ADODA	MANUTENÇÃO DAS
	BACIA AP/RA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
46.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ADT CACDO IL LACAC	MANUTENÇÃO DAS
	ART.SACRO ILIACAS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
47.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	COMO DEL MID : 7 7777 : TTTT : 7	MANUTENÇÃO DAS
	COXO FEMURAL UNILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
48.		10.301.1203.2.099 -
70.	COXA UNILATERAL	33.90.39.00 -
	COAA UNILATEKAL	MANUTENÇÃO DAS
		MATALLOTENÇAO DAS



		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
49.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	PERNA UNILATERAL	MANUTENÇÃO DAS
	1 DAG W. C. V. D. L. D. C. L. D. L. D. C. L. D. L. D. C. L. D. L.	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
50		SAUDE - FICHA 288
50.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TORNOZELO UNILAT. OU ART.TIBIO-TARSICA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
51.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DE LIMIT ATTED AT	MANUTENÇÃO DAS
	PE UNILATERAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
52.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	CALCANEO UNILATERAL	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
53.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
55.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	JOELHO OU ROTULO PATELA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
54.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	JOELHO UNILATERAL	MANUTENÇÃO DAS
	VOLENTO OT MENTILLA EL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
55.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
55.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TORAX	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
56.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TORAX (CVB) BASE DO CORACAO (não cobra contraste)	MANUTENÇÃO DAS
	Total II (C. D. D. 100 DO COM TOTA (Indo Coord Conducto)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
57		SAUDE - FICHA 288
57.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	ESOFAGO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
58.		10.301.1203.2.099 -
50.		33.90.39.00 -
	Participation of the Participa	MANUTENÇÃO DAS
	ESTOMAGO E DUODENO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
59.	ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	10.301.1203.2.099 -



-		
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
60.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	TRANSITO INTESTINAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
61.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	ENEMA OPACO - CLISTER OPACO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
62.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	UROGRAFIA EXCRETORA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
63.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	URETROCISTOGRAFIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
64.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ABDOME SIMPLES	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
65.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	HISTEROSSALPINGOGRAFIA UNIMED	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
66.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ABDOME AGUDO (EM PE E DEITADO)	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
67.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	FISTULOGRAFIA	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
68.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
69.		10.301.1203.2.099 -
	,	33.90.39.00 -
	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 1 SEGMENTO	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE



		SAUDE - FICHA 288
70.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 2 SEGMENTOS	MANUTENÇÃO DAS
	DENSITOWETRIA OSSEA - 2 SECIVIENTOS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288

Obs: Contraste já incluso do RX.

	ULTRASSONOGRAFIAS	
NR	NOME	DOTAÇÃO
		ORÇAMENTÁRIA
71.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TIGG ADDOME INTERNOR	MANUTENÇÃO DAS
	USG ABDOME INFERIOR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
72.		10.301.1203.2.099 -
, 2.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	USG ABDOME SUPERIOR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
73.		
73.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	USG ABDOME TOTAL	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
74.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	USG.ARTICULACOES (AGENDADO)	MANUTENÇÃO DAS
	USU.AKTICULACOLS (AULIUADO)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
75.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	LICC ODCTETDICA CEMELAD (second non-fato)	MANUTENÇÃO DAS
	USG OBSTETRICA GEMELAR (quant. por feto)	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
76.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	779.0 D.C	MANUTENÇÃO DAS
	USG.OBSTETRICA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
77.		10.301.1203.2.099 -
'''		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	USG.OBSTETRICA COM DOPPLER	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
78.		10.301.1203.2.099 -
/8.		
	LIGO EGODOTO DÊNIG MÍGOLILO EENDÃO ODÂNIO GEDVICA CARA	33.90.39.00 -
	USG. ESCROTO PÊNIS, MÚSCULO, TENDÃO, CRÂNIO, CERVICAL GLDS SALIVARES, REGIÃO INGUINAL (POR LA	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
79.	USG.MAMA	10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -



		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
80.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	USG ORGAOS E ESTRUT. ISOLADA C/ DOPPLER + TV E MAMA	MANUTENÇÃO DAS
	USO OKOAOS E ESTRUT. ISOLADA C/ DOLT EER + TV E MAIMA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
81.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	USG DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL VEIA PORTA	MANUTENÇÃO DAS
	USO DOI I LER COLORIDO DE ARTERIA RENAL VEIA I ORTA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
82.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	OBSTETRICA C/ DOPPLER	MANUTENÇÃO DAS
	ODSTETRICA C/ DOPPLER	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
83.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	LICC VIA TO ANDETAL	MANUTENÇÃO DAS
	USG. VIA TRANRETAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
84.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	AND DESCRIPTION AND COMMAN	MANUTENÇÃO DAS
	USG.PROSTATA VIA ABDOMINAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
85.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	LICO ADADEL HO LIDIALÁDIO	MANUTENÇÃO DAS
	USG APARELHO URINÁRIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
86.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	LICO DOL CA ECODOTAL	MANUTENÇÃO DAS
	USG BOLSA ESCROTAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
87.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	LICC DADEDE ADDOMINAT	MANUTENÇÃO DAS
	USG PAREDE ABDOMINAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
88.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TICO DADTEC MOLEC	MANUTENÇÃO DAS
	USG PARTES MOLES	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
89.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	USG PÉLVICA	MANUTENÇÃO DAS
	USO PELVICA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
		•



	, ,	
90.	USG REGIÃO INGUINAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
91.	USG TIREÓIDE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
92.	USG TRANSVAGINAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
93.	DOPPLER ILIACAS	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
94.	MARCACAO POR USG	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
95.	AORTA ABDOMINAL ARTERIA RENAL	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
96.	PUNCAO DE TIREOIDE CERVICAL E MAMA ( <b>PAAF</b> ) ( <b>GEAP 40902099</b> )	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
97.	AMINIOCENTESE PUNCAO PROFUNDA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
98.	US 3D (24 A 28 SEMANAS)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
99.	CORY BIOPSIA CADA NÓDULO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
100.	BIOPSIA PROSTATA (INLUSO A ANESTESIA)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
101.	USG - ELASTROGRAFIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
102.	ENDOSCOPIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
103.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
104.	ESCLEROSE DE VARIZES (GTA)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
105.	POLIPECTOMIA DE COLON	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
106.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
107.	DILATAÇÃO DE ESOFAGO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
108.	MANOMETRIA ESOFAGICA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
109.	PH-METRIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
110.	HEMOSTASIAS DE COLON	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
111.	MUCOSECTOMIA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -



		MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
112.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	COLONOSCOPIA	MANUTENÇÃO DAS
	COLONOSCOFIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
113.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	GASTROSTOMIA COM KIT	MANUTENÇÃO DAS
	OND TROOF FORMIT CONTINT	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
114.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	PASSAGEM DE SONDA NASO ENTERAL	MANUTENÇÃO DAS
	TABBROEM BE SOLUTION ELVIEN E	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
115.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	POLIPECTOMIA DE ESOFAGO/ESTOMAGO	MANUTENÇÃO DAS
	T OLIN LO TOMINI DE ENOTTIGO EN TOMINIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288

	PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS		
NR	NOME	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
116.	ELETROENCEFALOGRAMA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288	

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
NR	NOME	DOTAÇÃO
		ORÇAMENTÁRIA
117.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - ABDOME INFERIOR	MANUTENÇÃO DAS
	RW - ADDOWL IN ERIOR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
118.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - ABDOME SUPERIOR	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
119.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - ABDOME TOTAL	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
120.	RM - ANGIORESSONÂNCIA VENOSA	10.301.1203.2.099 -
	Tan Thioloidasson Hilliam Valvosi	33.90.39.00 -



	·	
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
121.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL	MANUTENÇÃO DAS
	RIVI - ANGIORESSOINANCIA ARTERIAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
122.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR	MANUTENÇÃO DAS
	RIVI - ARTICULAÇAO TEMPORO MANDIBULAR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
123.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DM DOLGA ECODOTAL	MANUTENÇÃO DAS
	RM - BOLSA ESCROTAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
124.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DM DAGIA OU DELVE	MANUTENÇÃO DAS
	RM - BACIA OU PELVE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
125.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	na govangrannagavivaga	MANUTENÇÃO DAS
	RM - COLANGIORESSONÂNCIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
126.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DM COLUMN CERVICAL	MANUTENÇÃO DAS
	RM - COLUNA CERVICAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
127.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DM COLUMA DODGAL	MANUTENÇÃO DAS
	RM - COLUNA DORSAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
128.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DM COLUMA LOMDAD	MANUTENÇÃO DAS
	RM - COLUNA LOMBAR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
129.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - COLUNA SEGUIMENTO ADICIONAL	MANUTENÇÃO DAS
	KIVI - CULUNA SEGUIMENTO ADICIONAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
130.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	DM COTOVELO DIDEITO	MANUTENÇÃO DAS
	RM - COTOVELO DIREITO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
I		



131.	RM - COTOVELO ESQUERDO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
132.	RM - CRÂNIO	SAUDE - FICHA 288  10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
133.	RM - FACE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
134.	RM - QUADRIL (CADA LADO)	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
135.	RM - HIPÓFISE	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
136.	RM - JOELHO ESQUERDO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
137.	RM - JOELHO DIREITO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
138.	RM - MASTOIDES	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
139.	RM - OMBRO DIREITO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
140.	RM - OMBRO ESQUERDO	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
141.	RM - ÓRBITA	10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



	•	
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
142.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - PÉ ESQUERDO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
143.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	RM - PÉ DIREITO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
144.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
144.		33.90.39.00 -
	RM - PESCOÇO	MANUTENÇÃO DAS
	NW-1L5COÇO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
145.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - PUNHO DIREITO	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
146.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	RM - PUNHO ESQUERDO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
147		SAUDE - FICHA 288
147.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	DM DLEVO DD AOLIJAI	MANUTENÇÃO DAS
	RM - PLEXO BRAQUIAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
148.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	RM - SACRO ILIACAS	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
149.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 - MANI ITENÇÃO DAS
	RM - SELA TÚRCICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
170		SAUDE - FICHA 288
150.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	DIA TODNOTTI O DIDUTO	MANUTENÇÃO DAS
	RM - TORNOZELO DIREITO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
151.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
151.		33.90.39.00 -
	RM - TORNOZELO ESQUERDO	MANUTENÇÃO DAS
	1011/02220 200020	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
152.	RM - TÓRAX	10.301.1203.2.099 -
	KW-TOKAA	33.90.39.00 -



		MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
153.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	URORESSONÂNCIA	MANUTENÇÃO DAS
	UKUKESSUNANCIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
154.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ENTERORESSONANCIA - TRAZER MUNVILAX	MANUTENÇÃO DAS
	ENTERORESSONANCIA - TRAZER WUNVILAX	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288

Obs: RESSONÂNCIA COM O USO DE CONTRASTE SERÁ COBRADO O CONTRASTE A PARTE, VALOR DE R\$ 80,00 REAIS

	TOMOGRAFIAS		
NR	NOME	DOTAÇÃO	
		ORÇAMENTÁRIA	
155.		10.301.1203.2.099 -	
		33.90.39.00 -	
	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR	MANUTENÇÃO DAS	
	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR	ATIVIDADES DA	
		SECRETARIA DE	
		SAUDE - FICHA 288	
156.		10.301.1203.2.099 -	
		33.90.39.00 -	
	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	MANUTENÇÃO DAS	
	ANGIOTOMOGRAFIA ADDOME SUFERIOR	ATIVIDADES DA	
		SECRETARIA DE	
		SAUDE - FICHA 288	
157.		10.301.1203.2.099 -	
		33.90.39.00 -	
	ANCIOTOMOCDATIA ADDOME TOTAL	MANUTENÇÃO DAS	
	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	ATIVIDADES DA	
		SECRETARIA DE	
		SAUDE - FICHA 288	
158.		10.301.1203.2.099 -	
		33.90.39.00 -	
	ANCIOTOMOCDATIA AODTA ADDOMINAL	MANUTENÇÃO DAS	
	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	ATIVIDADES DA	
		SECRETARIA DE	
		SAUDE - FICHA 288	
159.		10.301.1203.2.099 -	
		33.90.39.00 -	
	ANCIOTOMOCDATIA AODTA TODÁCICA	MANUTENÇÃO DAS	
	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	ATIVIDADES DA	
		SECRETARIA DE	
		SAUDE - FICHA 288	
160.		10.301.1203.2.099 -	
		33.90.39.00 -	
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIA DO PESCOÇO	MANUTENÇÃO DAS	
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIA DO PESCOÇO	ATIVIDADES DA	
		SECRETARIA DE	
		SAUDE - FICHA 288	
161.		10.301.1203.2.099 -	
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS CARÓTIDAS	33.90.39.00 -	
		MANUTENÇÃO DAS	
		ATIVIDADES DA	
		SECRETARIA DE	



		SAUDE - FICHA 288
162.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ANGIOTOMO GRAFIA ARTÉRIA GOERERRAM	MANUTENÇÃO DAS
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS CEREBRAIS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
163.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS PULMONARES	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
164.		10.301.1203.2.099 -
10		33.90.39.00 -
	,	MANUTENÇÃO DAS
	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
165.		10.301.1203.2.099 -
105.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
166.		10.301.1203.2.099 -
100.		
		33.90.39.00 -
	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
167		SAUDE - FICHA 288
167.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
160		SAUDE - FICHA 288
168.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
160		SAUDE - FICHA 288
169.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
170.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
170.		
		33.90.39.00 -
	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	MANUTENÇÃO DAS
	•	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
171		SAUDE - FICHA 288
171.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	ENTEROTOMOGRAFIA - TRAZER MUVILAX	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
172.		10.301.1203.2.099 -
	TC ABDOME INFERIOR	33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS



		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
173.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC ABDOME SUPERIOR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
174.		10.301.1203.2.099 -
174.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC ABDOME TOTAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
175.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC ANTEBRAÇO	MANUTENÇÃO DAS
	TO MINIEDINIÇO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
176.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TO ADTICITY AGEO ATMA	MANUTENÇÃO DAS
	TC ARTICULAÇÃO ATM	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
177.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC BACIA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
178.		10.301.1203.2.099 -
170.		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC BRAÇO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
179.		10.301.1203.2.099 -
179.		
		33.90.39.00 -
	TC CALCÂNEO	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
100		SAUDE - FICHA 288
180.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC CAVUM	MANUTENÇÃO DAS
	10 011 011	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
181.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
	TIC COLUMN CORNERS IN	SAUDE - FICHA
	TC COLUNA CERVICAL	10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288288
182.	TC COLUNA DORSAL/TORÁCICA	10.301.1203.2.099 -
104.	I C COLUNA DORSAL/ TORACICA	10.301.1203.2.099 -



		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
183.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
	TC COLUNIA LOMBAR	33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	TC COLUNA LOMBAR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
184.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	TC COLUNA LOMBO-SACRA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE SAUDE - FICHA 288
185.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	TC COLUNA TOTAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
186.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC COTOVELO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
187.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC COXA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
188.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	TC COXO FEMURAL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
189.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	TC CRÂNIO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
190.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC CRÂNIO COM CONTRASTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
191.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC FACE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
192.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC FÊMUR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE



		SAUDE - FICHA 288
193.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC IOELLIO	MANUTENÇÃO DAS
	TC JOELHO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
194.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	man an mérum a	MANUTENÇÃO DAS
	TC MANDÍBULA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
195.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC MÃO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
196.		10.301.1203.2.099 -
190.		33.90.39.00 -
	,	MANUTENÇÃO DAS
1	TC MASTÓIDES/OUVIDOS	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
197.		SAUDE - FICHA 288 10.301.1203.2.099 -
197.		
		33.90.39.00 -
	TC OMBRO	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
100		SAUDE - FICHA 288
198.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC PÉ	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
199.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC PELVE	MANUTENÇÃO DAS
	IC FELVE	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
200.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
1	TC PERNA	MANUTENÇÃO DAS
	ICILMA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
201.		10.301.1203.2.099 -
1		33.90.39.00 -
	TO DESCOO	MANUTENÇÃO DAS
1	TC PESCOÇO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
202.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC PESCOÇO COM CONTRASTE	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
203.		10.301.1203.2.099 -
203.	TC PUNHO	33.90.39.00 -
	ICT UNITO	MANUTENÇÃO DAS
		MANUTENÇAUDAS



		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
20.1		SAUDE - FICHA 288
204.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 - MANUTENÇÃO DAS
	TC QUADRIL	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
205.		10.301.1203.2.099 -
203.		33.90.39.00 -
	ma a . an a . v ( . a a	MANUTENÇÃO DAS
	TC SACRO-ILÍACO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
206.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC SEGMENTOS APENDICULARES	MANUTENÇÃO DAS
	TO SEGMENTOS AI ENDICUEARES	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
207.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC SEIOS DA FACE	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
208.		SAUDE - FICHA 288
208.		10.301.1203.2.099 - 33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
	TC SELA TÚRSICA	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
209.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC TÊMPORO-MANDIBULAR	MANUTENÇÃO DAS
	TC TEMFORO-MANDIBULAR	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
210.		10.301.1203.2.099 -
	TC TORAX	33.90.39.00 -
		MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
211.		10.301.1203.2.099 -
211.		33.90.39.00 -
	то тогуусту с	MANUTENÇÃO DAS
	TC TORNOZELO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
212.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC TORNOZELO	MANUTENÇÃO DAS
	TO TORNOLLLO	ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288
213.		10.301.1203.2.099 -
		33.90.39.00 -
	TC TRATO URINÁRIO	MANUTENÇÃO DAS
		ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE
		SAUDE - FICHA 288



PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM CRIXÁS			
NR	NOME	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
214.	PROCEDIMENTO APENDICITE (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
215.	PROCEDIMENTO BARTOLINECTOMIA CIRURGIA (VALOR DE 1 DIÁRIA)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
216.	PROCEDIMENTO CESARIANA + LAQ. ENFERMARIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
217.	PROCEDIMENTO CESARIANA ENFERMARIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
218.	PROCEDIMENTO CURETAGEM ENFERMARIA (VALOR DE 1 DIÁRIA)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
219.	PROCEDIMENTO FIMOSE (VALOR DE 1 DIÁRIA)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
220.	PROCEDIMENTO FREIO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
221.	PROCEDIMENTO HEMORROIDECTOMIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
222.	PROCEDIMENTO HERNIAS INGUINAL C/ TELA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
223.	PROCEDIMENTO HERNIA INSIONAL C/ TELA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
224.	PROCEDIMENTO HERNIA INGUINAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	
225.	PROCEDIMENTO HERNIA INCISIONAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271	



226.	PROCEDIMENTO HERNIA UMBILICAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
227.	PROCEDIMENTO HERNIA UMBILICAL C/ TELA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
228.	PROCEDIMENTO HIDROCELE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
229.	PROCEDIMENTO HISTERECTOMIA (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
230.	PROCEDIMENTO LAQUEADURA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
231.	PROCEDIMENTO MIOMECTOMIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
232.	PROCEDIMENTO OOFORECTOMIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
233.	PROCEDIMENTO PARTO NORMAL ENFERMARIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
234.	PROCEDIMENTO PERINEOPLASTIA (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
235.	PROCEDIMENTO VARICOCELE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
236.	PROCEDIMENTO LAQUEADURA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
237.	PROCEDIMENTO TALA GESSADA/ TALA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
238.	PROCEDIMENTO FRATURA E LUXAÇÃO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL



		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
239.	PROCEDIMENTO BOTA GESSADA	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
240.	PROCEDIMENTO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
241.	PROCEDIMENTO CURATIVO GRANDE	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
242.	PROCEDIMENTO CURATIVO MEDIO	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
243.	PROCEDIMENTO CURATIVO PEQ	MANUTENCAO DO
2-13.	The Capacitation Containing	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
244.	PROCEDIMENTO PASSAGEM DE SONDA	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
245.	PROCEDIMENTO LAVAGEM DE OUVIDO	MANUTENCAO DO
2.5.	THOUSENIER (TO SETTIONALE SE OC ) ISO	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
246	DD OCEDIA (ENTRO CANTRODIA ACTIA	33.90.39.00 -
246.	PROCEDIMENTO CANTOPLASTIA	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
247.	PROCEDIMENTO AEROSOL	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
240	DDOCEDBAENTO OVIGENTO DODITO	33.90.39.00 -
248.	PROCEDIMENTO OXIGENIO POR litro	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
249.	PROCEDIMENTO DRENAGEM DE ABCESSO	MANUTENCAO DO
	TROCEDIVIENTO DRENAGENI DE ABCESSO	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
	DD OCEDA STATE OF A ST	33.90.39.00 -
250.	PROCEDIMENTO CAUTERIZAÇÃO	MANUTENCAO DO
1		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
251		10.301.0210.2144 -
251.	PROCEDIMENTO BARTOLINECTOMIA CIRURGIA	33.90.39.00 -
		1



		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
252.	PROCEDIMENTO BIÓPSIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
253.	PROCEDIMENTO SUTURA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
254.	PROCEDIMENTO EXERESE DE CISTO SEBÁCEO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
255.	PROCEDIMENTO SUTURA DE EXT. FERIMENTO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
256.	PROCEDIMENTO DRENAGEM PREURAL	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
257.	PROCEDIMENTO RX POR INCISÃO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
258.	PROCEDIMENTO EEG	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
259.	PROCEDIMENTO ASO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
260.	PROCEDIMENTO CONSULTA CLINICA NORMAL	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
261.	PROCEDIMENTO VISITA HOSPITALAR	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
262.	PROCEDIMENTO CONSULTA CLINICA PLANTÃO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
263.	PROCEDIMENTO AUDIOMETRIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271



264.	PROCEDIMENTO ESPIROMETRIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
265.	INTERNAÇÃO AMIGDALITES	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
266.	INTERNAÇÃO AMEAÇA DE ABORTO	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
267.	INTERNAÇÃO ANGINA PECTORIS	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
268.	INTERNAÇÃO ARTRITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
269.	INTERNAÇÃO ARRITIMIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
270.	INTERNAÇÃO AVC	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
271.	INTERNAÇÃO ANEMIA CARENCIAL	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
272.	INTERNAÇÃO COLECISTITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
273.	INTERNAÇÃO COLICA NEFRETICA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
274.	INTERNAÇÃO CRISE ASMATICA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
275.	INTERNAÇÃO CRISE HIPERTENSIVA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
276.	INTERNAÇÃO CIRROSE HEPATICA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL



		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
277.	INTERNAÇÃO DIABETES	MANUTENCAO DO
	-	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
278.	INTERNAÇÃO DPOC	MANUTENCAO DO
270.	111211111111111111111111111111111111111	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
279.	INTERNAÇÃO DOENÇA DE PARKSON	MANUTENCAO DO
21).	INIEMNĄCAO DOENÇA DET AMESON	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
200	DATEDNIA GÃO EDELICA DIVINONAD	33.90.39.00 -
280.	INTERNAÇÃO EDEMA PULMONAR	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
281.	INTERNAÇÃO ENFISEMA PULMONAR	MANUTENCAO DO
	-	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
282.	INTERNAÇÃO ENTEROINFECÇÃO (GECA)	MANUTENCAO DO
202.	in that the interest is been to the interest in the interest i	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
283.	INTERNAÇÃO EPLEPSIA	MANUTENCAO DO
263.	INTERNAÇÃO EL LEI SIA	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
204		33.90.39.00 -
284.	INTERNAÇÃO ESTREPTOCOCCIA	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
	~	33.90.39.00 -
285.	INTERNAÇÃO GASTRITE	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
286.	INTERNAÇÃO HEMORRAGIA DEGESTIVA	MANUTENCAO DO
	,	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
		33.90.39.00 -
287.	INTERNAÇÃO HEPATITE	MANUTENCAO DO
207.	INTERNAÇÃO HEPATITE	HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
		10.301.0210.2144 -
200	DIMEDNIA G CAMPEDER VOLO	33.90.39.00 -
288.	INTERNAÇÃO HIPERTENSAO	MANUTENCAO DO
		HOSPITAL MUNICIPAL
		- FICHA 271
289.	INTERNAÇÃO ITU	10.301.0210.2144 -
207.	INTERNAÇÃOTIO	33.90.39.00 -
	<u> </u>	



		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
290.	INTERNAÇÃO ICC	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
291.	INTERNAÇÃO INSUF. CORONARIANA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
292.	INTERNAÇÃO LARINGOTRAQUEOBRONQUITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
293.	INTERNAÇÃO OTITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
294.	INTERNAÇÃO PIELONEFRITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
295.	INTERNAÇÃO PNEUMONIA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
296.	INTERNAÇÃO PNEUMOCONIOSE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
297.	INTERNAÇÃO ULCERA DE PERNA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
298.	INTERNAÇÃO VASCULOPATIA PERIFERICA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
299.	INTERNAÇÃO HANSENIASE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
300.	INTERNAÇÃO PNEUMOTORX	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
301.	INTERNAÇÃO PANCREATITE	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271



302.	10.301.0210.2144 -   33.90.39.00 -   INTERNAÇÃO DENGUE   MANUTENCAO DO   HOSPITAL MUNICIPAL   - FICHA 271
303.	I0.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - INTERNAÇÃO INFARTO AGUDO MIOCARDIO  MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271
304.	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - INTERNAÇÃO COVID-19 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271

	CIRURGIA DE CATARATA			
NR	NOME	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
554	CIRURGIA DE CATARATA	10.301.0210.2144 - 33.90.39.00 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FICHA 271		

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

## - Do Município:

- 6.1.1- Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado, após conferencia efetuada pela Secretaria de Saúde através de servidor designado.
- 6.1.2- Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.
- 6.1.3- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.
- 6.1.4- Exigir da empresa CREDENCIADA, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.
- 6.1.5- Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa CREDENCIADA.
- 6.1.6- Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.
- 6.1.7- Prestar aos CREDENCIADOS, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

#### - Dos Credenciados:

- 6.2.1- Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como da legislação pertinente.
- 6.2.2- A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.
- 6.2.3- Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.
- 6.2.4- Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.
- 6.2.5- Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.
- 6.2.6- Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 6.2.7- Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.
- 6.2.8- Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção com nome dos pacientes,



número de documento de identificação, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pelo Departamento de Saúde do Município.

- 6.2.9- Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.
- 6.2.10- Receber tão somente pelos serviços efetivamente prestados à população.
- 6.2.11- Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.
- 6.2.12- Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2.13- Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.
- 6.2.14- Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.
- 6.2.15- Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantêlo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 6.2.16- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.
- 6.2.17- Comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- 6.2.18- Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 6.2.19- Os profissionais deverão fazer o ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.2.20- O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo 48 horas, sob pena de multa diária conforme contrato.

## 7 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

- 7.1- A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção a Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência.
- 7.2- Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.
- 7.3- A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

## 8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1- A responsabilidade das empresas contratadas, em função da complexidade dos serviços de saúde:
- a)- A disponibilidade médica será executada em períodos, 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, por profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina CRM.
- b)- Sob esta condição os profissionais de saúde que prestam o serviço não têm vínculo empregatício ao serviço público.
- c)- Secretaria Municipal de Saúde, que segundo os critérios de competência e complexidade, bem como fluxo da demanda, aprovará, de acordo com os profissionais médicos indicados pelas proponentes, no ato da convocação para prestação dos serviços, um cronograma mensal de atendimento, por meio de escala, contendo os dias e horários das disponibilidades de cada profissional médico.



- d)- A responsabilidade pela elaboração da Escala Médica Mensal, ficará sob responsabilidade do Departamento de Saúde, quando da formalização do Credenciamento, visando responder por todos os serviços de saúde prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- e)- A empresa contratada fica responsável pela execução do cronograma de atendimento dos serviços médicos, prestados pelos seus colaboradores, sendo que este deverá ser cumprido rigorosamente pelos profissionais indicados pela contratada, inclusive com o registro dos horários de entrada e saída de cada período de Disponibilidade, mediante controle biométrico individualizado, a ser disponibilizado pela credenciada aos seus colaboradores.
- f)- Constitui exceção a alteração da Escala Médica Mensal, que será apenas autorizada expressa e antecipadamente pela Secretaria de Saúde, mediante justificativa comprovada, ficando sob responsabilidade do profissional designado pelo dia e período, a execução dos serviços, até o momento de sua substituição.
- g)- A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, dentro do horário demarcado no contrato, devidamente comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ratificação da fatura pelo Fiscal de cada contrato, e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço, sujeito à glosa de valores se comprovada a inexecução contratual.
- h)- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será acompanhado por serviços designado pela Secretaria de saúde, podendo ser acompanhado por Técnicos da área bem como integrantes do Conselho Municipal de Saúde.
- i)- A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser realizada por equipe designada pelo Contratante, a realizar-se-á após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento, quando constatado que as mesmas não atendem ao Edital.
- j)- Quando da necessidade de solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, procedimentos terapêuticos especiais, a credenciada se compromete a seguir fluxos e protocolos estabelecidos pelo gestor municipal.
- k)- A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do contrato, ficar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.
- l)- A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- m)- É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo Gestor, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do Município, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados da assistência complementar ou suplementar à saúde ao usuário.

#### 9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1- Gestor(a): AGUINALDO VINICIUS ASSIS DA SILVA

#### AGUINALDO CHAGAS PARREIRA

Agente de Contratação

## CLESIA PEREIRA CARDOSO PEIXOTO

Equipe de Apoio



## JAMBTRIZ ARAUJO DE LIMA

Equipe de Apoio



## ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais e empresas prestadores de serviços de saúde, para eventual contratação e prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru

$\sim$			
101	1ta	to:	
Cor	110	w.	

Telefone: ( ) - Celular: ( )

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa/pessoa física , com sede/endereço (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o n° , neste ato representado por (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Termo de Referência:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela:

IT	ÃO	ATUAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	LIMITE MENSAL	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO
1.	Médico – Clínico Geral	Centro de Saúde	R\$ 145,83/h	Máximo 40 horas semanais.	( )
2.	Médico Oftalmologista – Cirurgia de Catarata com lente nacional	Crixás	R\$ 1.300,00 por cirurgia	Máximo 50 cirurgias por mês	( )
3.	Médico – Ginecologista	Centro de Saúde	R\$ 300,00/h	Máximo 20 horas mensais.	( )
4.	Médico – Clínico Geral para pequenas cirurgias	Centro de Saúde	R\$ 347,22/h	Máximo 24 horas mensais.	( )
5.	Enfermeiro (a)	ESF Vila Sertaneja	R\$ 15,63/h	Máximo 40 horas semanais.	( )
6.	Enfermeiro (a) Coordenador de Endemias	Centro de Saúde	R\$ 23,13/h.	Máximo 40 horas semanais.	( )
7.	Enfermeiro (a)	Centro de Saúde da	R\$ 15,63/h.	Máximo 40 horas semanais.	( )
8.	Farmacêutico (a)	Centro de Saúde	R\$ 21,88/h.	Máximo 40 horas semanais.	( )
9.	Fisioterapeuta	Centro de	R\$ 28,13/h	Máximo 40 horas	( )



		Saúde		semanais.	
10.	Biomédico (a)	Centro de	D\$ 22 24/h	Máximo 30 horas	( )
10.	Diomedico (a)	Saúde	Centro de Saúde  R\$ 23,34/h  Máximo 30 horas semanais.  Centro de Saúde  R\$ 18,75/h  Centro de Saúde  R\$ 25,00/h  Centro de Saúde  R\$ 25,00/h  R\$ 25,00/h  R\$ 25,00/h  Máximo 30 horas semanais.  Máximo 30 horas semanais.  Máximo 30 horas semanais.		
11.	Fonoaudiólogo (a)	Centro de	D\$ 18 75/h	Máximo 20 horas	( )
11.	ronoaudiologo (a)	Saúde	K\$ 18,75/11	semanais.	
12.	Dsigólogo (a)	Centro de	D\$ 25.00/b	Máximo 30 horas	( )
12.	Psicólogo (a)	Saúde	K\$ 23,00/II	semanais.	
13.	Nutricionista	Centro de	D\$ 25.00/b	Máximo 20 horas	( )
13.	Nuurcionista	Saúde	K\$ 25,00/II	semanais.	
14.	Educador Físico	Academia de	D\$ 16.67/b	Máximo 30 horas	( )
14.	Educador Fisico	Saúde	K\$ 10,07/II	semanais.	
		Centro de		Máximo 20 horas	( )
15.	Odontólogo	Saúde e Vila	R\$ 16,25/h		
		Sertaneja		semanais.	

IT	PLANTÃO ENFERMAGEM	LOCAL DE ATUAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO
16.	Plantão de 12 horas	Centro de Saúde	R\$ 150,00	( )
17.	Plantão de 24 horas	Centro de Saúde	R\$ 250,00	( )

	CONSULTAS EM CERES			
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO	
18.	CARDIOLOGISTA	R\$ 250,00	( )	
19.	ORTOPEDISTA	R\$ 250,00	( )	
20.	PSQUIATRA	R\$ 400,00	( )	
21.	ORTOMOLECULAR	R\$ 200,00	( )	
22.	NUTRICIONISTA	R\$ 200,00	( )	
23.	MEDICINA DO ESPORTE	R\$ 300,00	( )	

	EXAMES LABORATORIAIS			
NR	NOME	VALOR UNITÁRIO	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO	
24.	25 VITAMINA D3		( )	
25.	AC ANTI-SM		( )	
26.	AC ANTI-SS-A (RO)		( )	
27.	AC ANTI-SS-B (LA)		( )	
28.	AC ANTI-TIREOGLOBULINA		( )	
29.	AC PEROXIDASE		( )	
30.	ACIDO URICO		( )	
31.	ACTH		( )	
32.	ALBUMINA		( )	
33.	ALFA FETOPROTEINA		( )	
34.	ALFA-GLICOPROTEINA		( )	
35.	AMILASE		( )	
36.	ANDROSTENEDIONA		( )	
37.	ANTI DNA NATIVO (DUPLA HELICE)		( )	
38.	ANTI HBE		( )	
39.	ANTI MENBRANA BASAL		( )	
40.	ANTICARDIOLIPINA IGG/IGM		( )	



4.1	ANTERCO A CITY ANTERE LIDICO	
41.	ANTICOAGULANTE LUPICO	
42.	ANTIGENO CARCINOGENICO	
43.	ANTI-HBS	
44.	ANTI-RNP	
45.	ANTI-SCL-70	
46.	ASO	
47.	BACTEROSCOPIA-GRAM	
48.	BETA HCG	
49.	BETA HCG QUANTITATIVO	
50.	BILIRRUBINAS	
51.	BILIRRUBINAS	
52.	BIOPSIA 1	
53.	BNP	
54.	CA 125	
55.	CA 15/3	( )
56.	CA 19/A (EIE)	( )
57.	CA 72-4	( )
58.	CALCIO	( )
59.	CAPACID FIXAÇAO DO FERRO	( )
60.	CARBAMAZEPINA	( )
61.	CATECOLAMINAS	( )
62.	CEA	( )
63.	CELULAS L.E	( )
64.	CENTROMERO	( )
65.	CHAGAS - IFI	( )
66.	CHAGAS (ELISA)	( )
67.	CHAGAS HÁ	( )
68.	CHUMBO	( )
69.	CITOLOGIA GERAL	( )
70.	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM	( )
71.	CLEARENCE DA CRETININA	( )
72.	CLORO	( )
73.	COAGULOGRAMA COMPLETO	( )
74.	COBRE	( )
75.	COLESTEROL HDL	( )
76.	COLESTEROL LDL	( )
77.	COLESTEROL TOTAL	( )
78.	COLESTEROL VLDL	( )
79.	COLINESTERASE	( )
80.	COLPOCITOLOGIA	( )
81.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	( )
82.	COOMBS DIRETO	( )
83.	COOMBS INDIRETO	( )
84.	CORTISOL	( )
85.	CORTISOL LIVRE	( )
86.	CREAT. FOSF. F/MB	( )
87.	CREATINAFOSFOQUINASE	( )
88.	CREATININA	( )
89.	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	( )
90.	CURVA DE INSULINA 5 DOSES	( )
91.	CURVA DE INSULINA 6 DOSES	( )
92.	CURVA DE INSULINA 7 DOSES	( )
93.	CURVA GLICEMICA 5 DOSES	( )
94.	CURVA GLICEMICA 6 DOSES	( )
95.	CURVA GLICEMICA 7 DOSES	( )



0.5	D DH (EDC	
96.	D-DIMERO	( )
97.	DEHIDROTESTOSTERONA	( )
98.	DENGUE COMPLETO	( )
99.	DENGUE IGG	( )
100	DENGUE IGM	
10	DESIDROGENASE LACTIA (DHL)	( )
102	DHE	( )
103	DOSAGEM PEPTIDEO C	( )
104	EAS	( )
105	ELETROFORESE DAS PROTEINAS SERICAS	( )
100	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	( )
107	EPSTEIN-BARR IGG	( )
108	EPSTEIN-BARR IGM	( )
109	ERITROGRAMA	( )
110	ESPERMOGRAMA	( )
111	ESTRADIOL	( )
112	ESTRIOL	( )
111	ESTRONA	
114	FALCI-TESTE	
115	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	
110	FATOR DU	
111	FATOR REUMATOIDE	( )
118	FATOR RH-11	
119	FERRITINA	( )
120	FERRO	
121	FIBRINOGENIO	
122	FOSFATASE ACIDA	
123	FOSFATASE ACIDA PROST	
124	FOSFATASE ALCALINA	
125	FOSFOLIPIDIOS	( )
120	FOSFORO	( )
121	FRUTOSAMINA	( )
128	FSH	
129	FTA-ABS IGG	
130	FTA-ABS IGM	
131	FUNGOS PESQUISA	( )
132	FUNGOS-CULTURA	
131	GAMA GT	
134	GLICEMIA DE JEJUM	
135	GLICOSE POS PRANDIAL	
130	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA	
131	GRUPO SANGUINEO	
138	HBS-AG AUSTRALIA	
139	HDL	
140	HEMATOC.+ HEMOGLOBINA	
14	HEMATOCRITO	
142	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
143	HEMOGRAMA COMPLETO	( )
144	HEMOSSEDIMENTAÇAO	
14:	HEPATITE A ANTI-HAV IGG	
140	HEPATITE A ANTI-HAV IGM	
147	HEPATITE B AC ANTI-HBC IGG	
148	HEPATITE B ANTI-HBC IGM	
149	HEPATITE C ANTI HCV	
150	HEPATITES	( )
		1 /



15	HERPES SIMPLES I/II ANTICORPOS IGG	
152	HERPES SIMPLES I/II ANTICORPOS IGM	
151	HERPES ZOSTER PG.IGG	
154	HERPES ZOSTER PG.IGG	
155	HIV (ELISA)	
150	HTLV I E II	
157	IGE CARNE DE PORCO	
15	IGE CARNE DE VACA	
159	IGE LEITE DE VACA	
160	IGE MULTIPLO HX2	
16	IGE MULTIPLO MX1	
162	IGE TOTAL	
163	IMUNOGLOBULINA E	
164	INSULINA	
16:	LACTATO	
160	LATEX	
16	LEICOCIT. FECAIS PESQUISA	
168	LEISHMANIOSE IGG	
169	LEISHMANIOSE IGM	
170	LEUCOGRAMA	
17	LH	
172	LIPASE	
173	LIPIDOGRAMA	
174	LIQUIDO SINOVIAL	
175	LIQUOR	
170	LITIO	
171	MACHADO GUERREIRO	( )
178	MAGNESIO	
179	MICROALBUMINURIA	
180	MONOTEST	
181	MUCOPROTEINAS	( )
182	PARASOTOLOGICO DE FEZES 1º 2º E 3º	
183	PARATORMONIO 422	
184	PEPTIDEO C-508	( )
185	PERFIL LIPÍDICO	( )
186	PLAQUETAS CONTAGEM	( )
187	POTASSIO	( )
188	PREVENTIVO (PAPANICOLAU)	( )
189	PROGESTERONA	( )
190	PROLACTINA	( )
191	PROTEINA C FUNCIONAL	( )
192	PROTEINA C REATIVA	( )
193	PROTEINA S FUNCIONAL	( )
194	PROTEINAS TOTAIS	( )
195	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	( )
190	PROTEINURIA 24 HRS	( )
191	PROVA DE ATIVIDADE REUMATICA	( )
198	PROVA DE FUNÇÃO REUMATICA	( )
199	PROVA DO LATEX	( )
200	PROVAS DE FUNÇAO HEPATICA	( )
201	PROVAS DE FUNÇÃO TIROIDIANAS	
202	PSA TOTAL/LIVRE	
203	PSA TOTAL	
204	PTH PARATORMONIO	
205	RENINA	
20.	KENIIVA	



201	DETD A CAR DO COACITIO		
200	RETRAÇÃO DO COAGULO	( )	
207	RNI		
208	RUBEOLA IGG		
209	RUBEOLA IGM		
210	SANGUE OCULTO PESQUISA	( )	
211	SARAMPO IGG	( )	
212	SARAMPO IGM	( )	
213	SCL70 ESCLERODERMA	( )	
214	SDHEA	( )	
215	SERETONINA	( )	
216	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	( )	
211	SODIO		
218	SOMATOMEDINA C		
219	T3 LIVRE		
220	T4 LIVRE		
22	T4 TIROXINA		
221	TEMPO DE PROTOBINA		
221	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL		
224	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE		
225	TESTE DO PESINHO PLUS		
220	TESTE DO PEZ AMPLIADO		
221	TESTOSTERONA LIVRE		
228	TESTOSTERONA TOTAL		
229	TIPAGEM E FRH		
230	TIREOGLOBULINA		
231	TOXOPLASMOSE IGG		
232	TOXOPLASMOSE IGM		
231	TRANSAMINASE TGO		
234	TRANSAMINASE TGP		
235	TRANSFERRINA IND SATUR		
230	TRANSFERRINA IND SATUR		
231	TRIGLICERIDES		
238	TROPONINA I	( )	
239	TS + TC - 214	( )	
240	TSH	( )	
24	TSH US	( )	
242	UREIA	( )	
243	UROCULTURA	( )	
244	VDRL	( )	
24:	VHS	( )	
240	VITAMINA A	( )	
247	VITAMINA B12	( )	
248	VITAMINA E	( )	
249	ZINCO	(_)	
_			

	EXAMES CARDIÓLOGICOS			
NR	NOME	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO		
250.	SCAN CAROTIDAS OU VERTEBRAIS (BILATERAL)	( )		
251.	ECODOPLLER FETAL	( )		
252.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR VENOSO	( )		
253.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR ARTERIAL	( )		
254.	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR VENOSO	( )		



255.	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR ARTERIAL	( )
256.	ECODOPPLER TRANSTORÁCICO	( )
257.	ELETROCARDIOGRAMA	( )
258.	MAPA	( )
259.	HOLLTER	( )
260.	ESPIROMETRIA	( )
261.	TESTE ERGOMÉTRICO	( )
262.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS	( )
263.	ELETRONEUROMIOGRAFIA MMII	( )
264.	ECODOPPLER TRANSTORÁCICO	( )
265.	ELETROCARDIOGRAMA	( )
266.	TESTE ERGOMÉTRICO	( )

	EXAMES RADIOLÓGICOS		
NR	NOME	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO	
267.	CRANIO	( )	
268.	ORBITAS	( )	
269.	SEIOS DA FACE (MENTO NASO)	( )	
270.	SELA TURCA	( )	
271.	MAXILAR INFERIOR	( )	
272.	NARIZ OU OSSOS DA FACE	( )	
273.	ARCADA ZIGOMAT MALAR	( )	
274.	ARTIC. TEMPORO MAND.BILATERAL	( )	
275.	ADENOIDES	( )	
276.	CAVUM ou ADENOIDE	( )	
277.	COLUNA CERVICAL	( )	
278.	COLUNA DORSAL	( )	
279.	COLUNA LOMBAR	( )	
280.	SACRO COCCIX	( )	
281.	ESTERNO	( )	
282.	ART.ESTERNO CLAVICULAR	( )	
283.	HEMITORAX UNILATERAL (COSTELA) ARCOS COSTAIS	( )	
284.	CLAVICULA UNILATERAL	( )	
285.	OMOPLATA (ESCAPULA)	( )	
286.	OMBRO UNILATERAL	( )	
287.	BRACO UNILATERAL	( )	
288.	COTOVELO UNILATERAL	( )	
289.	ANTEBRACO UNITERAL	( )	
290.	PUNHO UNILATERAL	( )	
291.	MAO UNILATERAL	( )	
292.	MAOS E PUNHOS P/IDADE OSSEA	( )	
293.	BACIA	( )	
294.	BACIA AP/RA	( )	
295.	ART.SACRO ILIACAS	( )	
296.	COXO FEMURAL UNILATERAL	( )	
297.	COXA UNILATERAL	( )	
298.	PERNA UNILATERAL	( )	
299.	TORNOZELO UNILAT. OU ART.TIBIO-TARSICA	( )	
300.	PE UNILATERAL	( )	
301.	CALCANEO UNILATERAL	( )	
302.	JOELHO OU ROTULO PATELA	( )	
303.	JOELHO UNILATERAL	( )	
304.	TORAX	( )	



305.	TORAX (CVB) BASE DO CORACAO (não cobra contraste)	( )
306.	ESOFAGO	( )
307.	ESTOMAGO E DUODENO	( )
308.	ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	( )
309.	TRANSITO INTESTINAL	( )
310.	ENEMA OPACO - CLISTER OPACO	( )
311.	UROGRAFIA EXCRETORA	( )
312.	URETROCISTOGRAFIA	( )
313.	ABDOME SIMPLES	( )
314.	HISTEROSSALPINGOGRAFIA UNIMED	( )
315.	ABDOME AGUDO (EM PE E DEITADO)	( )
316.	FISTULOGRAFIA	( )
317.	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	( )
318.	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 1 SEGMENTO	( )
319.	DENSITOMETRIA ÓSSEA - 2 SEGMENTOS	( )

Obs: Contraste já incluso do RX.

	ULTRASSONOGRAFIAS		
NR	NOME	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO	
320.	USG ABDOME INFERIOR	( )	
321.	USG ABDOME SUPERIOR	( )	
322.	USG ABDOME TOTAL	( )	
323.	USG.ARTICULACOES (AGENDADO)	( )	
324.	USG OBSTETRICA GEMELAR (quant. por feto)	( )	
325.	USG.OBSTETRICA	( )	
326.	USG.OBSTETRICA COM DOPPLER	( )	
327.	USG. ESCROTO PÊNIS, MÚSCULO, TENDÃO, CRÂNIO, CERVICAL GLDS SALIVARES, REGIÃO INGUINAL (POR LA	( )	
328.	USG.MAMA	( )	
329.	USG ORGAOS E ESTRUT. ISOLADA C/ DOPPLER + TV E MAMA	( )	
330.	USG DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL VEIA PORTA	( )	
331.	OBSTETRICA C/ DOPPLER	( )	
332.	USG. VIA TRANRETAL	( )	
333.	USG.PROSTATA VIA ABDOMINAL	( )	
334.	USG APARELHO URINÁRIO	( )	
335.	USG BOLSA ESCROTAL	( )	
336.	USG PAREDE ABDOMINAL	( )	
337.	USG PARTES MOLES	( )	
338.	USG PÉLVICA	( )	
339.	USG REGIÃO INGUINAL	( )	
340.	USG TIREÓIDE	( )	
341.	USG TRANSVAGINAL	( )	
342.	DOPPLER ILIACAS	( )	
343.	MARCACAO POR USG	( )	
344.	AORTA ABDOMINAL ARTERIA RENAL	( )	
345.	PUNCAO DE TIREOIDE CERVICAL E MAMA (PAAF) (GEAP 40902099)	( )	
346.	AMINIOCENTESE PUNCAO PROFUNDA	( )	
347.	US 3D (24 A 28 SEMANAS)	( )	
348.	CORY BIOPSIA CADA NÓDULO	( )	
349.	BIOPSIA PROSTATA (INLUSO A ANESTESIA)	( )	
350.	USG - ELASTROGRAFIA	( )	
351.	ENDOSCOPIA	( )	



352.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	( )
353.	ESCLEROSE DE VARIZES (GTA)	( )
354.	POLIPECTOMIA DE COLON	( )
355.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	( )
356.	DILATAÇÃO DE ESOFAGO	( )
357.	MANOMETRIA ESOFAGICA	( )
358.	PH-METRIA	( )
359.	HEMOSTASIAS DE COLON	( )
360.	MUCOSECTOMIA	( )
361.	COLONOSCOPIA	( )
362.	GASTROSTOMIA COM KIT	( )
363.	PASSAGEM DE SONDA NASO ENTERAL	( )
364.	POLIPECTOMIA DE ESOFAGO/ESTOMAGO	( )

PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS		
NR	NOME	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO
365.	ELETROENCEFALOGRAMA	( )

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
NR	NOME	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO
366.	RM - ABDOME INFERIOR	( )
367.	RM - ABDOME SUPERIOR	( )
368.	RM - ABDOME TOTAL	( )
369.	RM - ANGIORESSONÂNCIA VENOSA	( )
370.	RM - ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL	( )
371.	RM - ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR	( )
372.	RM - BOLSA ESCROTAL	( )
373.	RM - BACIA OU PELVE	( )
374.	RM - COLANGIORESSONÂNCIA	( )
375.	RM - COLUNA CERVICAL	( )
376.	RM - COLUNA DORSAL	( )
377.	RM - COLUNA LOMBAR	( )
378.	RM - COLUNA SEGUIMENTO ADICIONAL	( )
379.	RM - COTOVELO DIREITO	( )
380.	RM - COTOVELO ESQUERDO	( )
381.	RM - CRÂNIO	( )
382.	RM - FACE	( )
383.	RM - QUADRIL (CADA LADO)	( )
384.	RM - HIPÓFISE	( )
385.	RM - JOELHO ESQUERDO	( )
386.	RM - JOELHO DIREITO	( )
387.	RM - MASTOIDES	( )
388.	RM - OMBRO DIREITO	( )
389.	RM - OMBRO ESQUERDO	( )
390.	RM - ÓRBITA	( )
391.	RM - PÉ ESQUERDO	( )
392.	RM - PÉ DIREITO	( )
393.	RM - PESCOÇO	( )
394.	RM - PUNHO DIREITO	( )
395.	RM - PUNHO ESQUERDO	( )



396.	RM - PLEXO BRAQUIAL	( )
397.	RM - SACRO ILIACAS	( )
398.	RM - SELA TÚRCICA	( )
399.	RM - TORNOZELO DIREITO	( )
400.	RM - TORNOZELO ESQUERDO	( )
401.	RM - TÓRAX	( )
402.	URORESSONÂNCIA	( )
403.	ENTERORESSONANCIA - TRAZER MUNVILAX	( )

Obs: RESSONÂNCIA COM O USO DE CONTRASTE SERÁ COBRADO O CONTRASTE A PARTE, VALOR DE <u>R\$ XX,00 REAIS</u>

TOMOGRAFIAS		
NR	NOME	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO
404.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR	( )
405.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	( )
406.	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	( )
407.	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	( )
408.	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	( )
409.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIA DO PESCOÇO	( )
410.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS CARÓTIDAS	( )
411.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS CEREBRAIS	( )
412.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS PULMONARES	( )
413.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIS	( )
414.	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	( )
415.	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	( )
416.	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	( )
417.	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	( )
418.	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	( )
419.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	( )
420.	ENTEROTOMOGRAFIA - TRAZER MUVILAX	( )
421.	TC ABDOME INFERIOR	( )
422.	TC ABDOME SUPERIOR	( )
423.	TC ABDOME TOTAL	( )
424.	TC ANTEBRAÇO	( )
425.	TC ARTICULAÇÃO ATM	( )
426.	TC BACIA	( )
427.	TC BRAÇO	( )
428.	TC CALCÂNEO	( )
429.	TC CAVUM	( )
430.	TC COLUNA CERVICAL	( )
431.	TC COLUNA DORSAL/TORÁCICA	( )
432.	TC COLUNA LOMBAR	( )
433.	TC COLUNA LOMBO-SACRA	( )
434.	TC COLUNA TOTAL	( )
435.	TC COTOVELO	( )
436.	TC COXA	( )
437.	TC COXO FEMURAL	( )
438.	TC CRÂNIO	( )
439.	TC CRÂNIO COM CONTRASTE	( )
440.	TC FACE	( )
441.	TC FÊMUR	( )
442.	TC JOELHO	( )
443.	TC MANDÍBULA	( )



444.	TC MÃO	( )
445.	TC MASTÓIDES/OUVIDOS	( )
446.	TC OMBRO	( )
447.	TC PÉ	( )
448.	TC PELVE	( )
449.	TC PERNA	( )
450.	TC PESCOÇO	( )
451.	TC PESCOÇO COM CONTRASTE	( )
452.	TC PUNHO	( )
453.	TC QUADRIL	( )
454.	TC SACRO-ILÍACO	( )
455.	TC SEGMENTOS APENDICULARES	( )
456.	TC SEIOS DA FACE	( )
457.	TC SELA TÚRSICA	( )
458.	TC TÊMPORO-MANDIBULAR	( )
459.	TC TORAX	( )
460.	TC TORNOZELO	( )
461.	TC TORNOZELO	( )
462.	TC TRATO URINÁRIO	( )

	PROCEDIMENTOS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM CRIXÁS		
NR	NOME	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO	
463.	PROCEDIMENTO APENDICITE (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	( )	
464.	PROCEDIMENTO BARTOLINECTOMIA CIRURGIA (VALOR DE 1 DIÁRIA)	( )	
465.	PROCEDIMENTO CESARIANA + LAQ. ENFERMARIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
466.	PROCEDIMENTO CESARIANA ENFERMARIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
467.	PROCEDIMENTO CURETAGEM ENFERMARIA (VALOR DE 1 DIÁRIA)	( )	
468.	PROCEDIMENTO FIMOSE (VALOR DE 1 DIÁRIA)	( )	
469.	PROCEDIMENTO FREIO	( )	
470.	PROCEDIMENTO HEMORROIDECTOMIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
471.	PROCEDIMENTO HERNIAS INGUINAL C/ TELA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
472.	PROCEDIMENTO HERNIA INSIONAL C/TELA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
473.	PROCEDIMENTO HERNIA INGUINAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
474.	PROCEDIMENTO HERNIA INCISIONAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
475.	PROCEDIMENTO HERNIA UMBILICAL (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
476.	PROCEDIMENTO HERNIA UMBILICAL C/ TELA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
477.	PROCEDIMENTO HIDROCELE	( )	
478.	PROCEDIMENTO HISTERECTOMIA (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	( )	
479.	PROCEDIMENTO LAQUEADURA	( )	
480.	PROCEDIMENTO MIOMECTOMIA	( )	
481.	PROCEDIMENTO OOFORECTOMIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
482.	PROCEDIMENTO PARTO NORMAL ENFERMARIA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
483.	PROCEDIMENTO PERINEOPLASTIA (VALOR DE 3 DIÁRIAS)	( )	
484.	PROCEDIMENTO VARICOCELE	( )	
485.	PROCEDIMENTO LAQUEADURA (VALOR DE 2 DIÁRIAS)	( )	
486.	PROCEDIMENTO TALA GESSADA/ TALA	( )	
487.	PROCEDIMENTO FRATURA E LUXAÇÃO	( )	
488.	PROCEDIMENTO BOTA GESSADA	( )	



489.	PROCEDIMENTO RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	( )
490.	PROCEDIMENTO CURATIVO GRANDE	( )
491.	PROCEDIMENTO CURATIVO MEDIO	( )
492.	PROCEDIMENTO CURATIVO PEQ	( )
493.	PROCEDIMENTO PASSAGEM DE SONDA	( )
494.	PROCEDIMENTO LAVAGEM DE OUVIDO	( )
495.	PROCEDIMENTO CANTOPLASTIA	( )
496.	PROCEDIMENTO AEROSOL	( )
497.	PROCEDIMENTO OXIGENIO POR litro	( )
498.	PROCEDIMENTO DRENAGEM DE ABCESSO	( )
499.	PROCEDIMENTO CAUTERIZAÇÃO	( )
500.	PROCEDIMENTO BARTOLINECTOMIA CIRURGIA	( )
501.	PROCEDIMENTO BIÓPSIA	( )
502.	PROCEDIMENTO SUTURA	( )
503.	PROCEDIMENTO EXERESE DE CISTO SEBÁCEO	( )
504.	PROCEDIMENTO SUTURA DE EXT. FERIMENTO	( )
505.	PROCEDIMENTO DRENAGEM PREURAL	( )
506.	PROCEDIMENTO RX POR INCISÃO	( )
507.	PROCEDIMENTO EEG	( )
508.	PROCEDIMENTO ASO	( )
509.	PROCEDIMENTO CONSULTA CLINICA NORMAL	( )
510.	PROCEDIMENTO VISITA HOSPITALAR	( )
511.	PROCEDIMENTO CONSULTA CLINICA PLANTÃO	( )
512.	PROCEDIMENTO AUDIOMETRIA	( )
513.	PROCEDIMENTO ESPIROMETRIA	( )
514.	INTERNAÇÃO AMIGDALITES	( )
515.	INTERNAÇÃO AMEAÇA DE ABORTO	( )
516.	INTERNAÇÃO ANGINA PECTORIS	( )
517.	INTERNAÇÃO ARTRITE	( )
518.	INTERNAÇÃO ARRITIMIA	( )
519.	INTERNAÇÃO AVC	( )
520.	INTERNAÇÃO ANEMIA CARENCIAL	( )
521.	INTERNAÇÃO COLECISTITE	( )
522.	INTERNAÇÃO COLICA NEFRETICA	( )
523.	INTERNAÇÃO CRISE ASMATICA	( )
524.	INTERNAÇÃO CRISE HIPERTENSIVA	( )
525.	INTERNAÇÃO CIRROSE HEPATICA	( )
526.	INTERNAÇÃO DIABETES	( )
527.	INTERNAÇÃO DPOC	( )
528.	INTERNAÇÃO DOENÇA DE PARKSON	( )
529.	INTERNAÇÃO EDEMA PULMONAR	( )
530.	INTERNAÇÃO EDEMA FULMONAR  INTERNAÇÃO ENFISEMA PULMONAR	( )
531.	INTERNAÇÃO ENTEROINFECÇÃO (GECA)	( )
532.	INTERNAÇÃO ENTEROINFEÇÃO (GECA)  INTERNAÇÃO EPLEPSIA	( )
533.	INTERNAÇÃO ESTREPTOCOCCIA	( )
534.	INTERNAÇÃO ESTREFTOCOCCIA  INTERNAÇÃO GASTRITE	( )
535.	INTERNAÇÃO GASTRITE  INTERNAÇÃO HEMORRAGIA DEGESTIVA	( )
536.	INTERNAÇÃO HEPATITE	( )
537.	INTERNAÇÃO HIPERTENSAO	( )
538.	INTERNAÇÃO ITU	( )
539.	INTERNAÇÃO ICC	( )
540.	INTERNAÇÃO INSUF. CORONARIANA	( )
541.	INTERNAÇÃO INSUF. CORONARIANA INTERNAÇÃO LARINGOTRAQUEOBRONQUITE	( )
542.	INTERNAÇÃO CARINGOTRAQUEOBRONQUITE  INTERNAÇÃO OTITE	( )
543.	INTERNAÇÃO OTITE  INTERNAÇÃO PIELONEFRITE	( )
343.	INTERNAÇAU FIELUNEFRITE	



544.	INTERNAÇÃO PNEUMONIA	( )
545.	INTERNAÇÃO PNEUMOCONIOSE	( )
546.	INTERNAÇÃO ULCERA DE PERNA	( )
547.	INTERNAÇÃO VASCULOPATIA PERIFERICA	( )
548.	INTERNAÇÃO HANSENIASE	( )
549.	INTERNAÇÃO PNEUMOTORX	( )
550.	INTERNAÇÃO PANCREATITE	( )
551.	INTERNAÇÃO DENGUE	( )
552.	INTERNAÇÃO INFARTO AGUDO MIOCARDIO	( )
553.	INTERNAÇÃO COVID-19	( )

	CIRURGIA DE CATARATA		
NR	NOME	MANIFESTO INTERESSE DE ADESÃO	
554	CIRURGIA DE CATARATA	( )	

Obs: Os interessados no credenciamento deverão assinalar APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,	
	Uirapuru/GO, XX de xxxxxxxxxxx de 2024
Identificação e	assinatura do responsável legal da empresa



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

ÁREA	MO DE CREDEN A - SAÚDE CIALIDADE		/2024.					
			"Termo de credenciamento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU e a para a execução de na área de"					
UIRA nº 11. Uirapu Assis portad na Ru denom XXI, XXX/ CLÁU 1.1.O en	Termo de Credenciamento que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.833.497/0001-45, com sede administrativa na Av. Saracura, Qd. 07, Lt. 15 e 16 - Centro Uirapuru/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Agnaldo Vinicius Assis da Silva, doravante denominado CREDENCIANTE e de outro lado a(o) Sr.(*)							
IT	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO SERVIÇOS	VALOR MENSAL ESTIMADO DE XX HORAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DE XX HORAS PELO PERÍODO CONTRATADO			
PARÁ	GRAFO ÚNICO	<ul> <li>Os serviços será</li> </ul>	ão prestados nos	s dias, locais e no ho	orário designado pela			

# CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde de Uirapuru.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até dia XX/XX/2024, com início na assinatura deste instrumento, na forma do\_artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que independente de transcrição integram este instrumento.

#### 3.2. MATRIZ DE RISCO:

- 3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:
  - a) Impedimento Municipal para execução;
  - b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
  - Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
  - d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
  - e) Atrasos na liberação dos recursos;
- 3.2.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
  - a) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
  - Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
  - c) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
  - d) Vícios verificados nos serviços;
  - e) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
  - f) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
  - g) Anulação do contrato por natureza diversa;
  - h) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

# CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O presente contrato possui valor estimado de R\$, a ser pagos, conforme
tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº XXX/202x-CMS),
estimando-se a realização de (horas/plantão/serviços) por mês.
5.2. A fatura e o demonstrativo de atendimento dos serviços executados pelo credenciado deverão ser
entregues na Diretoria até no máximo no dia do mês de referência.
5.3. Em sendo feriado, ou sábado, a entrega deverá ser antecipada para o primeiro dia útil, pena de não
serem os serviços incluídos no sistema de pagamentos.
5.4. A apresentação das faturas deverá ser realizada em formulário próprio definido pelo FMS, com

- preenchimento correto, sem rasuras. 5.5. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do credenciado.
- 5.6. Mensalmente, por ocasião do protocolo de faturas, o credenciado deverá apresentar as certidões negativas (CND's) com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de obrigação contratual.



- **5.7. Das glosas** é reservado ao Credenciante, após análise técnica, administrativa e de auditoria, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos relacionados no demonstrativo apresentados, desde que realizados em desacordo com as disposições contidas neste credenciamento ou em afronta à legislação aplicável e atos normativos pertinentes.
- 5.8. Constatadas inconformidades e sugerida a glosa, será o relatório disponibilizado ao interessado, com o resultado da auditoria realizada nas contas, que poderá ou não concordar com as glosas sugeridas.
- 5.9. Em caso de não concordância poderá solicitar a revisão de glosa, em formulário próprio e apresentá-la até 30 (trinta) dias, após a liberação do demonstrativo das contas glosadas, com a devida justificativa de revisão.
- 5.10. Havendo sido paga a fatura integralmente, mantida a glosa, o valor correspondente será deduzido na fatura subsequente.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- o) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- q) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II):
- 8.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- 8.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.24 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 8.1.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.1.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.1.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



- 8.1.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.1.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.1.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.1.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- 8.1.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.1.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- 8.1.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e lhe serão aplicadas as seguintes sanções, ao contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) Multa: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- m) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.
- 15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Compreendem os serviços a serem prestados:
- a) O atendimento aos usuários que buscam as Unidades de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
- b) Atender os usuários de forma humanizada, se esforçando ao máximo para conseguir fazer com que o paceinete se sinta o mais confortável, acolhido e seguro possível, tratando-o com dignidade, humanidade e empatia;
- c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;



- d) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidades de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;
- e) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;
- f) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- i) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
- j) Obedecer ao Código de Ética de sua profissão.
- k) Realizar consultas eletivas, demandas espontâneas, receitas de medicamentos, atestados somente para pacientes em consulta, procedimentos de urgência e emergência, regulação de vagas no SAMU, encaminhamentos de pacientes para hospitais de referência, acompanhamentos de pacientes na ambulância na regulação de vaga.
- 18.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Contrato.
- 18.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 18.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de plantões efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;
- 18.5. A remuneração será realizada com base no número de plantões realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 18.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção profissional;
- 18.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;
- 18.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;
- 18.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.
- 18.10. A Secretaria da Saúde publicará, rotineiramente, no site do município, a ata dos novos pedidos de credenciamento e a respectiva classificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1°)



19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Crixás/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Uirapuru/GO, .... de ..... de 2024.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU

Agnaldo Vinicius Assis da Silva Gestor do FMS Credenciante

#### **CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS 1ª:		
CPF :		
2ª :		
2 CPF :		



#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 899/2024 CREDENCIAMENTO N°. 001/2024 ODJETO: CHAMAMENTO DÍBLICO DADA O CREDENCIAME

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU

(Nome da Empresa)	, CNI	PJ N°,
sediada na Rua	, n°, bairro,	, CEP
Município, por	seu representante legal abaixo assi	nado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Credenciamento e	em epígrafe, DECLARA, sob as pe	nas da lei, que:

- ✓ Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1° da Lei Federal n° 14.133/2021;
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Uirapuru/GO, XX de xxxxxxxxxx de 2024
 Assinatura do representante legal RG:
CPF:
CNPJ da empresa



# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Município de Uirapuru
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 899/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU.
(Nome da Empresa), CNPJ N°, sediada na Rua, n°, bairro,, CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:
<ul> <li>✓ Ser ME, EPP ou MEI;</li> <li>✓ Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;</li> <li>✓ Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021</li> </ul>
Uirapuru/GO, XX de xxxxxxxxxxx de 2024
Assinatura do representante legal RG:  CPF:  CNPJ da empresa



# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 899/2024
CREDENCIAMENTO N°. 001/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E
EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
UIRAPURU.
(Razão Social do Licitante), CNPJ Nº
por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi
declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Uirapuru/GO, XX de xxxxxxxxxx de 2024
•
Assinatura do representante legal RG:
CPF:
CNPJ da empresa
Cru 3 da empresa



#### ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 899/2024 - FMS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2024.

A pessoa jurídica ou pessoa física		_ com	sede à
(Rua/Av.)	N°	<b></b> ,	bairro
, na cidade de	inscrita	no	CNPJ:
, inscrição estadual N°			
representada por seu (cargo/função)	<b></b> ,	o(a)	Sr.(a)
, <b>CREDENCIA</b> o(a) Sr.(a)			
portador da Carteira de Identidade Nº		CP	F N <sup>o</sup>
, para representá-la perante a Prefei	tura Municipal de	Uirapur	u - GC
através do Fundo Municipal de Saúde, no que tange ao CREDEN	CIAMENTO para	a prest	ação de
serviços na área da saúde, para atuação no (local de	e trabalho), no exer	cício d	e 2024
segundo as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Sa	úde, tudo nos term	os e co	ndições
constantes no Edital e Anexos, que obedece a critérios estabelecido	s nos termos da Le	i nº 14.	133/21,
Instruções Normativas nº 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO, e de	mais normas pertin	entes, p	odendo
rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta pessoa	a jurídica ou pessoa	física t	odas as
decisões por ele (a) tomadas.			
(Local, Data)			
Nome por Extenso /Assinatura			
Identidade:			
CPF:			



# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 899/2024 - FMS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLIC	CO N°: 001/2024.
para os fins que se fizerem necessários e ob que a impeçam de contratar com órgãos ou	, por seu representante legal infra-assinado, declara eservado a legislação vigente, não existir motivos ou razões entidades públicas.  de habilitação prevista no Edital referente ao <b>Process</b> o
	(Local e data)
Nome p	oor Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF



# ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº: 899/2024 - FMS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2024.

	De	eclarar	nos para	todos os fins que s	e fizerem necessár	ios e no	os termos d	a legislação
vigente,	que	O	Sr.					dente à
				N°				
		, 1	regularm	ente inscrito no	sob N°		,	portador do
CPF N° _				_, será o responsáv	rel Técnico pelos s	erviços	propostos	pela pessoa
					, obje	to do	Processo	Licitatório
Nº:/	Inexi	igibilio	dade N°:					
				,de	, de	·	•	
				(local e da	ata)			
				(local e da	aia)			
		Ass	inatura d	lo responsável pela	empresa ou pessoa	a física		
				(Nome por E	1 1			
				` 1	,			
			A	ssinatura do respor	nsável Técnico			
			(somente	e se não for o respo	onsável pela empres	sa)		
				(Nome por E	xtenso)			